



EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.01.30.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, com sede administrativa na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas ao final assinado, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoporteiras.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, <https://pncp.gov.br> e www.porteiras.ce.gov.br.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pela Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **03 de fevereiro de 2026 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de fevereiro de 2026, às 08:00 horas.**

3.3 – DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **20 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras-CE, 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.



5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.014.0000	4.4.90.51.00

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM Tecnologia & Informação LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página www.licitacaoporteiras.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

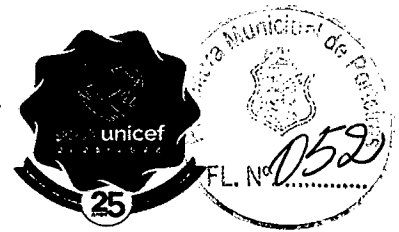
6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos



quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.licitacaoporteiras.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas



junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia) (www.licitacaoporteiras.com.br).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do preenchimento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.licitacaoporteiras.com.br.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o encerramento de acolhimento das propostas (**ITEM 3.2**), em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, CNPJ nº 07.654.114/0001-02, **Conta**



Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- **Beneficiário:** Prefeitura Municipal de Porteiras/CE.

- **Objeto:** Garantia de proposta de preços da **Concorrência Eletrônica nº 2026.01.30.1**.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.4.8 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.5 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.6 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo **documento já exista** e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.6.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.licitacaoporteiras.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.8.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do **Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021**).

7.9 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.10 - Será vedada a identificação do licitante.

7.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.13 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO e FECHADO"**, nos termos do Art. 56,



da Lei nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12 - A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.



9.13 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, **ACOMPANHADA DA GARANTIA ADICIONAL (quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração)**, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da **proposta de preços final**, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final (readequada) deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2 - Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não



é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista, neste Edital.

11.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9 - Após a apresentação da proposta **não caberá desistência**, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no ANEXO I (**Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos**) que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.14.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



definido para a contratação;

11.14.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6 - Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15 - Serão considerados **indício de inexecuibilidade das propostas**, os valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração (**Acórdão nº 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU**).

11.16 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.16.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.16.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18 - Será exigida **garantia adicional do licitante vencedor** cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.19 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.20 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.20.1 - Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.23 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 - Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a



atividade assim o exigir;

12.1.5 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6 - Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

- a) CONCRETO ARMADO FCK 30 MPa EM OBRAS DE ARTES CORRENTES;
- b) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3), EM ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES.

12.1.7 - Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1 - Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior; cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD EXIGIDA
a)	CONCRETO ARMADO FCK 30 MPa EM OBRAS DE ARTES CORRENTES.	M3	187,72	50%	93,86
b)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3), EM ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES	M3	144,00	50%	72,00

12.1.8 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1 - Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;



- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.1.12 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.1.13 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.14 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 12.1.15 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 12.1.16 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 12.1.17 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 12.1.18 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 12.1.19 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- 12.1.20 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 12.1.20.1 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 12.1.21 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 12.1.21.1 - O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.362.963,38 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**.
- 12.1.22 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- 12.1.23 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 12.1.24 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 12.1.25 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.1.26 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1 - Ficam excluídos da validade de **90 (noventa) dias** os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de



Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Porteiras (Sistema GM Tecnologia), no sítio eletrônico www.licitacaoporteiras.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@porteiras.ce.gov.br, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.



14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.licitacaoporteiras.com.br.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

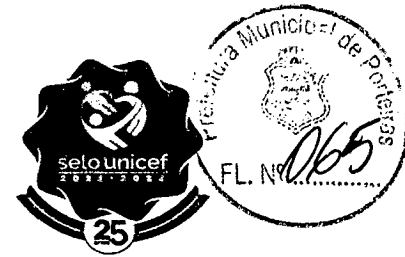
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;



- 16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1 - Advertência;
- 16.2.2 - Multa;
- 16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver



proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



18.8 - **Para assinatura do Contrato** objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na **agência do Banco do Brasil nº 2485-6, Conta Corrente nº 6.325-8**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo II – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.18 - O futuro Contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2026**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento**.



19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6 - É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15 - Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico (ART, Nota Técnica, Planilha Orçamentária e demais planilhas)

ANEXO II – Minuta do Contrato

Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2026.

TADEU LUCENA NOVAIS MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO



PORTEIRAS

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Engenharia

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

SETEMBRO DE 2025



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA PRÉVIA N° 37/2025 - DICOP

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS

Emissão em: 18/8/2025

Validade até: 17/8/2029

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**
CPF / CNPJ: **07654114000102**
Endereço: **R MESTRE ZUCA, N° 16, BAIRRO: CENTRO - 63270000**
Município: **PORTEIRAS/CE**
Processo SEMACE: **2025-461903/TEC/LP N° SPU: 57022008212202561**

LICENÇA PRÉVIA, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 1588/2025- DICRA, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE, COM EXTENSÃO DE 60 METROS, A SER IMPLANTADA NA ESTRADA DO SÍTIO BARRIGUDA NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE - COORDENADAS UTM DE REFERÊNCIA: 483859.67/9168562.42 (INICIAL); 483779.53/9168624.09 (FINAL).

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, atualizados e disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;
- 4 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;- graves riscos ambientais e de saúde;
- 5 - Quando da solicitação de Licença de Instalação apresentar a esta Superintendência a Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente- APP com vegetação;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



- 6 - Quando da solicitação de Licença de Instalação, caso haja necessidade no uso de explosivos, apresentar a Licença/Permissão do Exército Brasileiro;
- 7 - Quando da solicitação de Licença de Instalação apresentar a esta Superintendência o Decreto de desapropriação das propriedades que sofrerão intervenção durante a construção, com o seu respectivo cronograma de execução;
- 8 - Esta licença não dispensa outras Autorizações e Licenças Ambientais Municipais, Estaduais e Federais que porventura são exigíveis no processo de licenciamento ambiental;
- 9 - Implementar medidas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental que venha prejudicar moradores e propriedades durante as obras de implantação da ponte;
- 10 - Quando da solicitação de Licença de Instalação, apresentar a Outorga para execução de obras hídricas, emitida pela Secretaria dos Recursos Hídricos;
- 11 - Apresentar à SEMACE, quando da solicitação da Licença de Instalação, Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal de Porteiras;
- 12 - Apresentar à SEMACE, quando da solicitação da licença de instalação, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com respectiva ART. O referido documento deverá caracterizar os resíduos gerados durante os serviços de construção da ponte e determinar sua destinação final;
- 13 - Quando da solicitação da Licença de Instalação, deverão ser apresentados todos os projetos da ponte, memorial descritivo constando a metodologia e os detalhes construtivos para a construção do equipamento, ART referente aos projetos, ART de execução e Cronograma da obra;
- 14 - Esta licença não autoriza supressão de vegetação, nem o início das obras;
- 15 - O empreendimento ficará passível de fiscalização da SEMACE.
- 16 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- 17 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

Condicionantes com Prazo:

- 18 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 19 - A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251621255

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

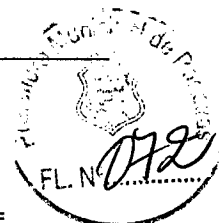
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **0615289819**

Registro: **321456CE**

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: **0010495347-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

RUA MESTRE ZUCA

Nº: **16**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63170000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DO SÍTIO BARRIGUDA

Nº: **S/Nº**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: **63270000**

Data de Início: **31/03/2025**

Previsão de término: **13/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-7.533101, -39.118236**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE GEORREFERENCIAMENTO, PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM LOCALIZAÇÃO NA ESTRADA VICINAL DO SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
LTDA: 44608778000153
8000153

Assinado digitalmente por ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
LTDA: 44608778000153
CPF: 07.654.114/0001-02
CNPJ: 07.654.114/0001-02
RUA MESTRE ZUCA, 16
PORTEIRAS - CE
CEP: 63170000
FONE: (85) 3453-5800
E-MAIL: contato@alpha-projetos.com.br
Posto PDF Reader Versão: 2025.2.0

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: C2Y5d
Impresso em: 08/09/2025 às 01:25:55 por: ip: 200.150.129.114

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





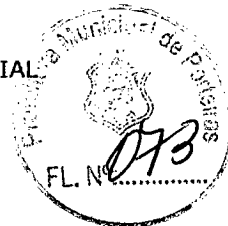
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251621255

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
RNP: 0615289819
Data: 08/09/2025 01:25:55

_____ de _____ de _____
Local data

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE. - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **09/04/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8217848764**

ALPHA
PROJETOS DE
ENGENHARIA
LTDA: 44608778000153
8000153

Assinado digitalmente por ALPHA
PROJETOS DE ENGENHARIA
LTDA: 44608778000153
CNPJ: 07.654.114/0001-02
Cidade: PORTO VELHO - RO
Estado: RO
CPF: 000.000.000-00
E-mail: contato@alpha-projetos.com.br
Endereço: Rua do autor deste documento
Localização: PORTO VELHO - RO
Versão: 2023.2.0

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C2Y5d
Impresso em: 08/09/2025 às 01:25:55 por: , ip: 200.150.129.114

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251621777

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

SAULO LIMA LUZ
Título profissional: GEOLOGO

RNP: 0611896435
Registro: 50882CE

Empresa contratada: GEO CARIRI ESTUDOS DE SOLOS LTDA ME

Registro : 0010358340-CE



2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
RUA R MESTRE ZUCA
Complemento:
Cidade: PORTEIRAS

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02
Nº: 16
CEP: 63270000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SITIO BARRIGUDA

Nº: SN

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PORTEIRAS

UF: CE

CEP: 63270000

Data de Início: 08/04/2025

Previsão de término: 09/04/2025

Coordenadas Geográficas: -7.533319, -39.112545

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

16 - Execução

40 - Estudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAgens > DE SONDAGEM
GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO

Quantidade
3,00

Unidade
un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REALIZAÇÃO DE 3 SONDAgens SPT NA ÁREA DA OBRA DA PONTE LOCALIZADA NO SITIO BARRIGUDA, PORTEIRAS CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

SAULO LIMA LUZ
RNP: 0611896435
Data: 11/04/2025 17:04:27

SAULO LIMA LUZ - CPF: 022.083.473-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS - CPF: 07.654.114/0001-02

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03 Registrada em: 09/04/2025 Valor pago: R\$ 103,03 Nosso Número: 8217850340

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y53Wc
Impresso em: 11/04/2025 às 17:04:27 por: , ip: 177.51.72.215

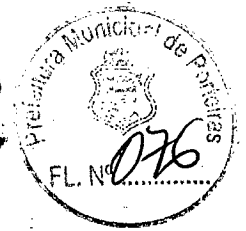
www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804





PORTEIRAS
PREFEITURA



Parcelas de maior relevância de cunho técnico-operacional:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QTD. EM PROJETO	PERCENTUAL EXIGIDO	QTD. EXIGIDA
a)	CONCRETO ARMADO FCK 30 MPa EM OBRAS DE ARTES CORRENTES;	M3	187,72	50 %	93,86
b)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3), EM ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES.	M3	144,00	50%	72,00

As parcelas de relevância foram obtidas com base em dois aspectos: o financeiro, através da curva ABC, em anexo ao orçamento, que é uma metodologia que possibilita a avaliação do peso de cada serviço no orçamento da obra; e o aspecto técnico, onde são escolhidos os serviços tecnicamente essenciais para a execução da obra.

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9

Arquivo digitalizado por EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
D=BR, O=CEP, Email, OI=Idocconferencia, OI=4466448200150, OI=...
No Fato: AL, OI=ARGROWTH3L, OI=Atividade Certificadas SAPI...
BRASIL, CN=EMERSON PATRICK ALVES MARTINS:04453251351
...
You'll PDF Render Vestro 2025.2.0



FORMA

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contra-flecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

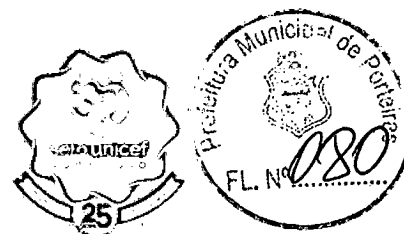
Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

No total, as formas poderão ser utilizadas, no máximo, 5(cinco) vezes.



PROJETO GEOMÉTRICO

A ponte possui com comprimento total de 60,0m vencido por 5 vãos, 7,0 metros de largura. A superestrutura da ponte é constituída por vigas (longarinas e transversinas) e lajes maciças em concreto armado moldado *in loco*.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- IS-214 e IS-223, das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço, 3ª Ed., 2006, DNIT;
- Manual de Projetos de Obras-de-Arte Especiais, Ed. 1996, DNER;
- Manual de Construção de Obras-de-Arte Especiais, Ed. 1995, DNER.

BIBLIOGRAFIA PRINCIPAL

Este projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2003 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado;
- ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento.



DESCRIÇÃO DA OBRA

A ponte, classe 30 da NBR 7188, será executada em concreto armado moldado *in loco*. Toda a estrutura será em concreto armado, com elementos maciços, empregando-se concreto estrutural com resistência característica à compressão (f_{ck}) de 25MPa para fundações e de 30MPa para a superestrutura.

PARÂMETROS DE PROJETO

MATERIAIS

Concreto: infraestrutura em concreto armado com f_{ck} de 25MPa. A superestrutura e mesoestrutura são constituídas por concreto armado com resistência característica à compressão de 30MPa;

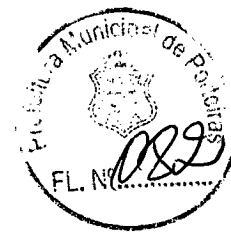
- Armadura Passiva: Aço CA50 ($f_{yk} = 500$ MPa) ou CA60 ($f_{yk} = 600$ MPa);
- Armadura Ativa: Aço CP190 RB ($f_{ptk} = 1900$ MPa; $f_{tk} 1710$ MPa).

CARGAS PERMANENTES

Os pesos específicos dos materiais empregados são apresentados na Tab. (1).

Descrição	γ
Concreto Armado	25 kN/m ³
Solo seco	18 kN/m ³
Pavimento asfáltico	24 kN/m ³

Tabela 1: Peso específico dos materiais.



CARGAS MÓVEIS

A Norma NBR 7188 – Carga Móvel em Ponte Rodoviária e Passarela de Pedestre, fixa o trem-tipo para fins do dimensionamento estrutural de Obras de Arte Especiais (OAE).

Os trens-tipo caracterizam-se por cargas concentradas provenientes das rodas dos veículos e cargas distribuídas aplicadas em toda pista de rolamento, exceto na área ocupada pelo veículo.

O trem-tipo considerado tem as seguintes características: peso total do veículo de 30tf, peso de cada roda de 5,0tf, largura de contato de cada roda de 40cm e comprimento de contato de cada roda de 20cm, conforme apresentado na Fig. (1).

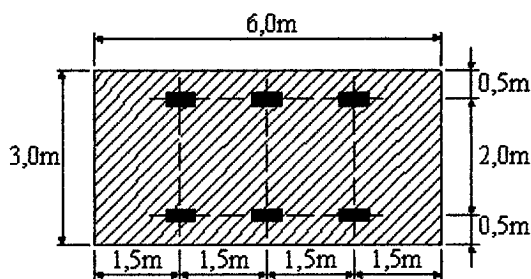


Figura 1 – Geometria do trem-tipo classe 30.

As características do trem-tipo classe 30 são apresentadas na Tab. (2).

Descrição	Classe 30
Quantidade de eixos	3
Peso total do veículo	30tf/300kN
Peso de cada roda dianteira	5,0tf/50kN
Peso de cada roda traseira	5,0tf/50kN
Largura de contato de cada roda dianteira	0,4m
Largura de contato de cada roda traseira	0,4m
Comprimento de contato de cada roda	0,2m
Distância entre eixos	1,5m
Distância entre rodas do mesmo eixo	2,0m

Tabela 2: Características do trem-tipo Classe 30.



COMBINAÇÕES

Combinações Últimas

As combinações últimas foram criadas a partir do caso de carregamento permanente, majorado em 35% e também, a partir do caso de carregamento das Cargas Móveis, majorado em 50%, além das cargas de impacto para alguns elementos estruturais.

Combinações em Serviço

As combinações em serviço foram criadas a partir dos casos de carregamento normais e excepcionais com seus valores característicos. A partir destas combinações as fissuras foram verificadas conforme o Item 17.3.3 – Estado limite de fissuração - da NBR6118:2003.

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

Será de responsabilidade do Construtor a verificação do RN e alinhamento geral, de acordo com as posturas municipais em vigor quando do início das obras, devendo a fiscalização ser imediatamente avisada a respeito de divergências porventura encontradas.

Após proceder a locação planialtimétrica da obra - marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível - o Construtor fará a competente comunicação à fiscalização que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor, na obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização, ficando, além disso, sujeito as sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato.



As tensões características dos concretos empregados nesta obra, designados pela notação "fck", correspondem aos valores que apresentam probabilidade de 5% de não serem atingidos.

Será empregado para os projetos apresentados o valor de resistência de 30MPa nos elementos constituintes da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura.

O concreto será composto de cimento, água, agregados e qualquer componente, a critério da fiscalização e por conta da Empreiteira, tal como: incorporador de ar, redutor de água, retardador de pega, impermeabilizante, plastificante ou outro que produza propriedades benéficas comprovadas em ensaios laboratoriais e aprovados pela fiscalização. Estes produtos devem assegurar:

Trabalhabilidade compatível com as necessidades de lançamento;

Homogeneidade em todos os pontos da massa;

Apresentar, após o lançamento, compacidade adequada e, após a cura, durabilidade, impermeabilidade e resistência mecânica conforme projeto estrutural.

O concreto e materiais componentes deverão possuir características que atendam às Normas e especificações ABNT. Em casos de omissão ou não aplicabilidade, prevalecem as exigências de outras normas e especificações de acordo com a fiscalização.

A Empreiteira deverá, obrigatoriamente, dispor para consulta em canteiro de obras de um conjunto completo das normas da ABNT relativas ao concreto armado, em especial a ABNT NBR 14931:2004 – Execução de Estruturas de Concreto: procedimento.

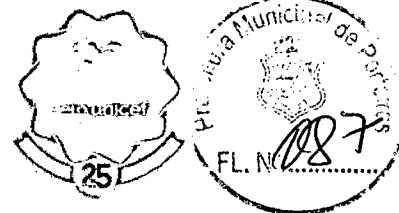
MATERIAIS CONSTITUINTES DO CONCRETO

Cimento

Será empregado cimento tipo Portland comum ou pozolânico classe 32 de acordo com as prescrições da NBR 5732 (comum) e NBR 5736 (pozolânico) da ABNT.

O armazenamento no canteiro de obra, em sacos de 50kg, será realizado em local de fácil acesso, isento de infiltração de água, ventilado e sem contato com o terreno. Em condições normais, as pilhas serão compostas de no máximo 10 sacos e somente serão abertos no momento de seu uso.

Não serão aceitos nos casos em que sua embalagem estiver danificada ou quando apresentar sinais de início de hidratação (empedramento).



Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação.

A impureza será retirada com escava de aço ou qualquer tratamento equivalente.

FÓRMAS

Serão executadas rigorosamente conforme dimensões indicadas em projeto, com material de boa qualidade e adequado ao tipo de acabamento da superfície do concreto por ele envolvido.

Antes do início da concretagem, as formas serão molhadas até sua saturação, e o excesso de água será escoado até furos nas formas, que serão vedados em seguida.

As juntas serão vedadas e a superfície em contato com o concreto deverá estar isenta de impurezas prejudiciais à qualidade do acabamento.

O emprego de aditivos especiais, aplicados nas paredes internas das formas para facilitar a desforma, somente poderão ser utilizados, mediante aprovação prévia da fiscalização e de forma a não produzir manchas ou alterações no aspecto externo das peças.

DOSAGEM DO CONCRETO MOLDADO IN LOCO

O traço será determinado por método racional, realizado em laboratório idôneo aceito pela fiscalização, às expensas da Empreiteira. Antes do início da concretagem deverão ser realizados estudos de dosagem compatíveis com a natureza da obra, condições de trabalho, durabilidade, condições de transporte e lançamento. O fator água/materiais secos deverá considerar, em casos extremos, a temperatura e umidade relativa do ar. A dosagem, aprovada pela fiscalização, deverá resultar em produto final homogêneo com argamassa trabalhável e compatível com dimensões, finalidade, disposição e densidade de armadura dos elementos estruturais. Deve-se ainda atender às formas de transporte e adensamento.

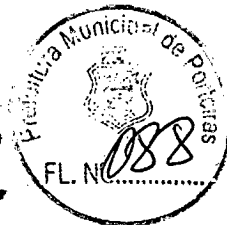
O controle tecnológico a ser adotado para o cálculo do traço de concreto será do tipo rigoroso.

MISTURA

Somente será admitido o processo mecânico. O tempo de mistura, contado o lançamento, será de dois minutos e meio. Pode-se aumentar o tempo de mistura visando a homogeneização do concreto.



PORTEIRAS
PREFEITURA



O concreto descarregado da betoneira terá composição e consistência uniforme em todos os elementos estruturais e nas diversas descargas.

Não será permitida a mistura de concreto com indícios de início de pega.

A correção de água de amassamento em concretagens com temperatura ambiente alta será realizada em conformidade com a NBR 7212.

A tolerância de erros nas dosagens dos materiais deverá atender aos níveis limites de controle tecnológico adotado neste memorial.

A fiscalização fornecerá esclarecimentos nos casos de dúvida.

PREPARO E TRANSPORTE

A concretagem das peças moldadas no local somente será realizada após a liberação por parte da fiscalização. O concreto deverá manter as características originais do traço liberado para uso, sob pena de rejeição da carga.

O concreto para toda obra deverá ser misturado de maneira mecânica (betoneira), adensado por vibração (vibradores mecânicos) e ter consistência adequada. O traço será determinado em função dos agregados locais.

Deve-se adotar medidas e/ou equipamentos, com a finalidade de evitar a segregação no transporte e lançamento.

LANÇAMENTO

No caso de lançamento com distâncias verticais superiores a 2m, poderão ser utilizados trombas, funis ou calhas previamente aprovadas pela fiscalização. A diminuição da altura poderá ser obtida através de abertura de janelas laterais nas formas. A altura das camadas de concretagem será fixada em função das dimensões das peças e de acordo com a NBR 6118.

ADENSAMENTO

O concreto moldado no local será vibrado mecanicamente por meio de vibradores de imersão com diâmetro compatível para obtenção de máxima compacidade.



O vibrador de imersão deverá operar verticalmente e a penetração será feita com seu peso próprio. Deve-se evitar contato direto com a armadura ou as formas e sua retirada deverá ser lenta para não ocasionar a formação de vazios.

A agulha deverá penetrar não mais do que $\frac{3}{4}$ de seu comprimento, e deve alcançar a camada recém lançada e também a lançada anteriormente, enquanto esta não tiver iniciado processo de pega. Isto assegura boa homogeneidade e união entre as duas camadas e previne a formação de juntas frias.

A quantidade de vibradores e respectivas potências serão determinadas de acordo com o volume de concreto a ser adensado. As aplicações sucessivas serão realizadas à distância máxima equivalente ao raio de ação de vibração.

Serão tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração na disposição das armaduras, e a formação excessiva de nata na superfície ou segregação do concreto.

CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO

Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto será protegido de chuva torrencial, agentes químicos, choque e vibração com intensidade que possa produzir fissura na massa ou não aderência da armadura ao concreto.

A cura do concreto deverá ser cuidadosa, devendo ser molhado de forma abundante, depois de endurecido.

A proteção contra a secagem prematura visa evitar ou reduzir os efeitos da retração por secagem e fluência, ao menos durante os primeiros sete dias após o lançamento. Esta será realizada mantendo-se umedecida a superfície, através da utilização de película impermeável, ou ainda o emprego de mantas hidrófilas.

O tempo de cura poderá ser aumentado, de acordo com a natureza do cimento da obra.

Compostos químicos somente poderão ser empregados com aprovação da fiscalização.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle da qualidade do concreto fresco e endurecido será realizado de acordo com as especificações técnicas constantes das Normas Brasileiras NBR 6118 e NBR 14931, sendo este processo supervisionado pela fiscalização.



A escavação será executada até atingir a cota de projeto, devendo-se proceder ao alargamento da escavação para execução das cabeceiras.

EXECUÇÃO DA MESOESTRUTURA

Pilares

Serão executados em seções circulares, em dois tipos: pilares das margens do rio, com diâmetro de 0,60m e altura de 1,0m; e os pilares centrais da ponte, locados no leito do rio, com 0,80m de diâmetro e 4,90m de altura.

Serão executados com concreto de resistência característica à compressão de 30MPa. Após a concretagem, deve-se realizar a cura do concreto adequadamente, mantendo-se a superfície molhada.

EXECUÇÃO DA SUPERESTRUTURA

Vigas

São projetadas em dois tipos: longarinas, no sentido longitudinal da ponte, e transversinas, no sentido transversal da ponte, perpendiculares as longarinas.

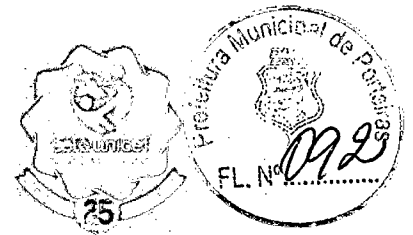
Serão executadas com concreto de resistência característica à compressão de 30MPa. Antes da concretagem das vigas devem-se posicionar as armaduras de ancoragem das lajes. Após a concretagem, deve-se realizar a cura do concreto adequadamente, mantendo-se a superfície molhada.

Laje do Tabuleiro

Uma vez realizado o lançamento das vigas da ponte (longarinas e transversinas), procede-se à execução das lajes do tabuleiro, com concreto de resistência característica à compressão de 30MPa. Antes da concretagem do tabuleiro deve-se posicionar as armaduras dos reforços das lajes, guarda-rodas e o sistema de drenos. Após a concretagem, deve-se realizar a cura do concreto adequadamente, mantendo-se a superfície molhada.

Drenos

Os drenos serão executados a cada 3,0m dispostos junto ao guarda-rodas conforme especificação no projeto, com tubos de PVC com diâmetro de 75mm.



Guarda-rodas

O guarda-rodas será executado de acordo com o projeto geométrico (perfil simples New Jersey), após a concretagem da laje do tabuleiro. A resistência característica à compressão do concreto é de 25MPa. Deverá ser pintado com tinta refletiva em resina acrílica a base de água nas suas faces internas e superiores.

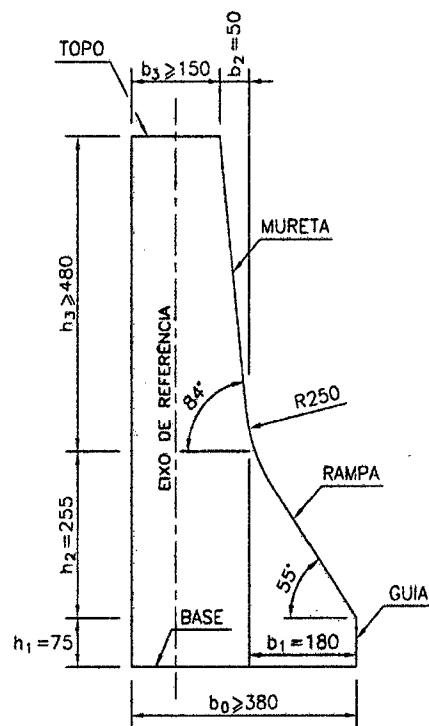


Figura 2 – Geometria do guarda-rodas (barreira New Jersey).

VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

A Ponte deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas a presença de possíveis alterações que aconteçam na obra devendo-se neste caso consultar o projetista para proceder à devida análise. Deverão ser realizadas limpezas periódicas do leito do Rio para a retirada de entulhos que possam prejudicar a passagem de água pelo vão da ponte.



LIMPEZA GERAL

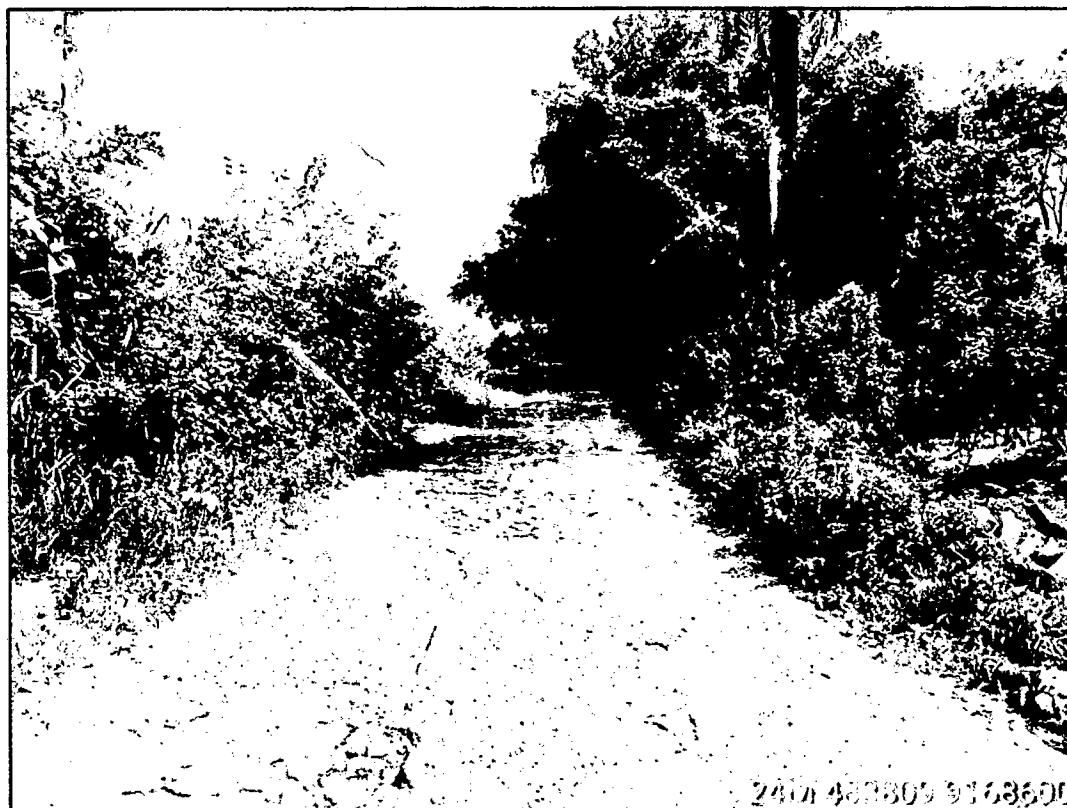
Ao final da obra deverão ser removidas todas as instalações do canteiro de obra, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material, formas, sucatas, etc. A escolha do local de destino do material será de inteira responsabilidade da empresa executora.

A empreiteira deverá deixar todo o canteiro em condições seguras de utilização



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
CPF:08.908.548-00, S-C/E, L-ABAIARA, O-ICP-01
CNPJ:07.654.114/0001/02, OU= Pessoa Juridica A1, OU= SOWTECH, OU= Autoridade Certificadora Brasileira, CN= ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
Razão Social: autor deste documento
Localização: PORTEIRAS-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153

153





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

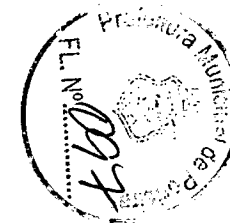
Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
CPF:07.083.888/0001-00
Brasil, OU=videoconferencia, OU=482000150, OU=Personas Juridicas A1, OU=AGROWTECH, OU=Autoridade Certificadora Brasileira, CN=ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
Rafael de Souza autor deste documento
PRODUTOR: Digitalização - PORTEIRAS-CE
Fócil PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



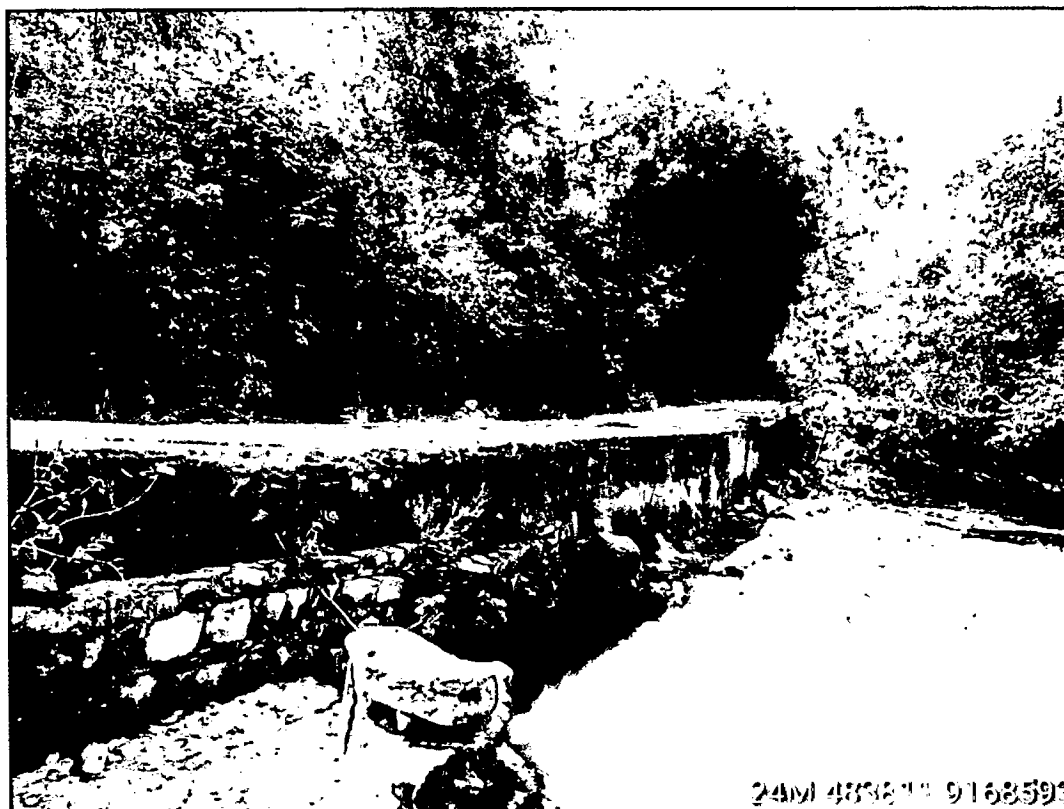
CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
Tipo:BR, S=CE, L=ABAIARA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=AGROWTECH, OU=Assinatura Certificada
ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
Razão Social do autor deste documento
LOCALIZAÇÃO: PORTEIRAS-CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



24091 48738 11 9168593

CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
CPF:07.000.000-00, S-C/E, L-ABAIARA, O-ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153, OU=TECH, OU=Autoridade Certificadora Brasileira, CN=ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
Razão Social: autor deste documento
Localização: PORTEIRAS-CE
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-44608778000153
CPF: 07.482000150, S-C/E, L-ABAIARA, O-ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-44608778000153, CN=ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-44608778000153
Razão Social: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA-44608778000153
Localização: PORTEIRAS-CE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



24M 483799 9168606

CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
C=BR, S=CE, L=ABAIARA, O=ICP-
B, OU=videoconferencia, OU=
4482000150, OU= Pessoa Jurídica A1, OU=
OWTECH, OU= Autoridade Certificadora
WAFED BRASIL, CN=ALPHA PROJETOS
DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
RUA: Mestre Zuca deste documento
de Assinatura: PORTEIRAS-CE
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



ALPHA PROJETOS
DE ENGENHARIA
LTDA:44608778000153
153



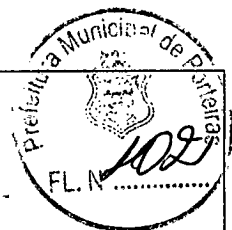
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção da obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO com localização: SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63 270-000
FONE: (88) 3557- 1253/1254
E-mail: gapre@porteiras.ce.gov.br

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
Assinado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
BRASIL, OU=videoconferencia, OU=482000150, OU= Pessoa Juridica A1, OU=ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA:44608778000153
RUA MESTRE ZUCA, 16, CENTRO, PORTEIRAS-CE



GE CARIRI

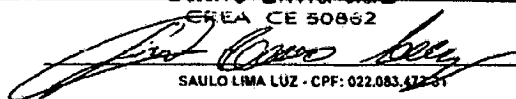
Estudos de Solos

RELATÓRIO DESCRITIVO DE SONDAGENS SPT

PORTEIRAS - CE

PONTE 1

Saulo Lima Luz
CREA CE 50862



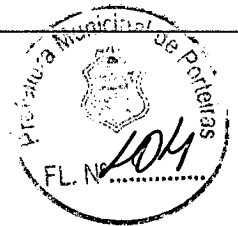
SAULO LIMA LUZ - CPF: 022.083.472-01

MARÇO 2025



Índice

1. Introdução.....	3
2. Descrição dos Resultados.....	3
3. Aspectos Executivos.....	3
4. Equipamentos Utilizados.....	4
5. Conclusão.....	4
6. Anexos.....	5



1. Introdução

Apresento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS o serviço de sondagens SPT na área onde será construída uma ponte localizada no município de Porteiras CE, com a finalidade de descrever litologicamente o solo da fundação e sua resistência.

A estrutura trabalhada foi:

- Área da obra.

2. Descrição dos resultados

Todas as amostras foram descritas adequadamente, todas as descrições em detalhe estão nos boletins de campo e nos Logs de sondagens anexos ao relatório.

3. Aspectos Executivos

Sondagem de Simples Reconhecimento a Percussão – SPT.

É um procedimento geotécnico de campo, capaz de amostrar o subsolo. Quando associado ao ensaio de penetração dinâmica (SPT), mede a resistência do solo ao longo da profundidade perfurada.

Ao se realizar uma sondagem pretende-se conhecer:

- O tipo de solo atravessado através da retirada de uma amostra deformada, a cada metro
- A resistência (N) oferecida pelo solo à cravação do amostrador padrão, a cada metro
- A posição do nível ou dos níveis d'água, quando encontrados durante a perfuração.

Ao iniciar a sondagem, monta-se sobre o terreno, na posição de cada perfuração, um tripé. No topo do tripé será instalado conjunto de roldanas por onde passa uma corda de cisal. Este conjunto, tripé, roldana e corda, auxiliarão no manuseio da composição de hastes e levantamento do martelo de 65Kg. Inicia-se o furo desde o ponto de instalação do equipamento, coincidente com a superfície do terreno.

Com o auxílio de um trado cavadeira, perfura-se até um metro de profundidade. Em uma das extremidades de uma composição de hastes de 1", acopla-se o amostrador padrão (1 3/8" e 2", diâmetro interno e externo, respectivamente). Este será apoiado no fundo do furo aberto com trado cavadeira e em seguida ergue-se o martelo com auxílio da corda e roldanas citadas, até uma altura de 75cm acima do topo da composição de hastes e deixa-se que caia sobre esta, em queda livre.



Este procedimento será realizado até a penetração de 45cm do amostrador padrão no solo. Conta-se o número de quedas do martelo necessário para a cravação de cada segmento de 15cm do total de 45cm. Serão executados ensaios de penetração para cada metro perfurado.

A soma do número de golpes necessários à penetração dos últimos 30cm do amostrado é designado por N. Quando retirado o amostrador do furo, será recolhida e acondicionada a amostra contida em seu interior.

Prossegue-se a perfuração com o auxílio de circulação de água, sendo empregada com o auxílio de uma moto bomba, uma caixa d'água com divisória para decantação e o trépano. A norma Brasileira (NBR 6484) fornece critérios mínimos para orientar a profundidade das sondagens.

Os serviços foram executados de acordo com as especificações das normas técnicas da ABNT – NBR 6484.

4. Equipamentos Utilizados

Os equipamentos utilizados para a execução dos serviços são:

- ✓ Torre de sondagem SPT.
- ✓ Peso de 65 Kg
- ✓ Conjunto motobomba com motor a gasolina.
- ✓ Tubulações de 2'' 1/2 de 1 e 2 metros de comprimento.
- ✓ Ferramentas comuns para a operação dos equipamentos;

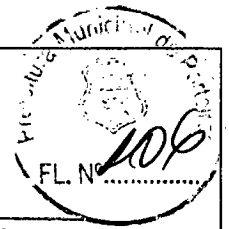
5. Conclusão

O solo da área onde foi estudada tem como litologia predominante uma areia fina siltosa marrom com pedregulhos e com rocha alterada, rocha sã rasa, com afloramentos e blocos de arenito no local. Não apresentou nível freático.

- ✓ Executado pela Equipe:
 - Sondagens SPT.

Saulo Lima Luz
CREA CE 50862

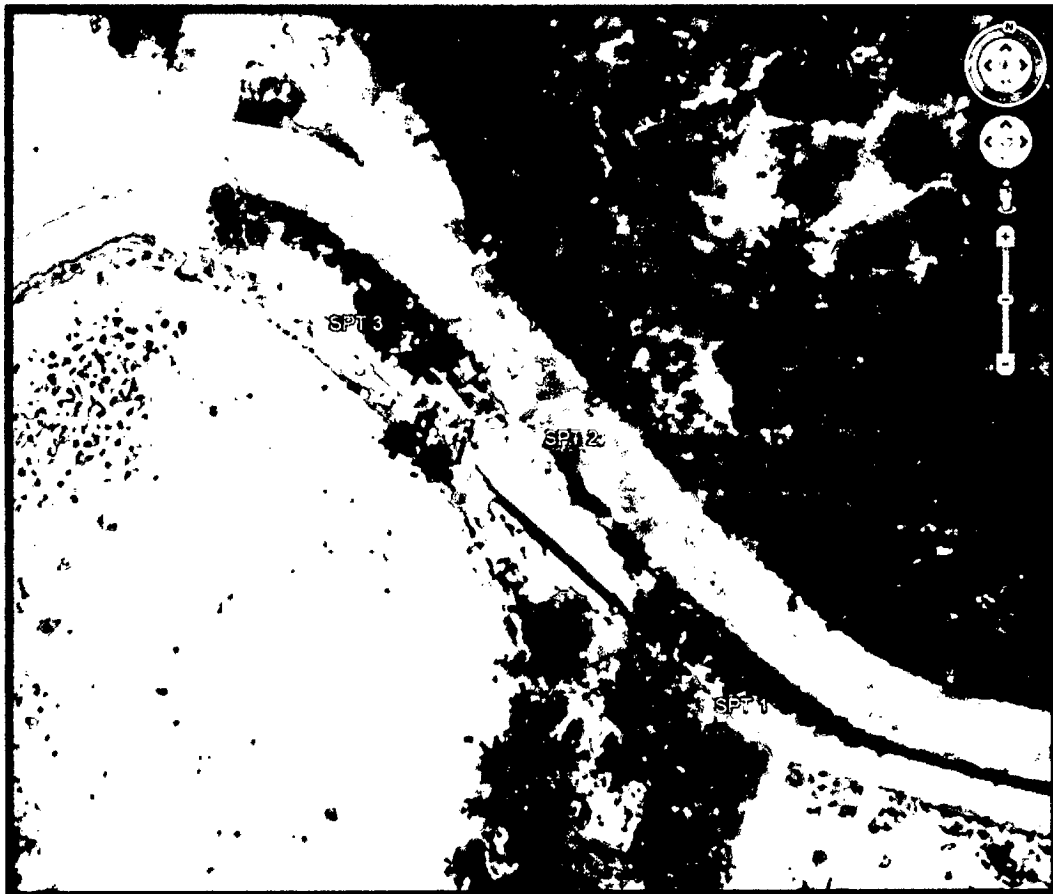
SAULO LIMA LUZ - CPF: 022.083.472-01



6. Anexos

- ✓ Log de sondagem SPT
- ✓ Fichas descritivas de campo.
- ✓ Fotos das amostras e de campo.
- ✓ Croqui simplificado de localização (pode conter variação na precisão das coordenadas).

Saulo Lima Luz
CREA CE 50862
Saulo Lima Luz
SAULO LIMA LUZ - CPF: 022.083.472-61



OBRA: Passagem Molhada 1 - Barriguda	EMPRES. CONTRAT.: Prefeitura Municipal	NºFURO: 2	ESTACA:	FOLHA: 1
--------------------------------------	--	-----------	---------	----------

LOCALIZAÇÃO: Porteiras CE	COORDENADAS: 9168598	483812	COTA:	DATA: 11/03/2025
---------------------------	----------------------	--------	-------	------------------

Sondador: Caco	INCLINAÇÃO: 90°	NÍVEL D'ÁGUA: (INÍCIO DO DIA) Seco	DATA INICIAL: 11/03/2025
----------------	-----------------	------------------------------------	--------------------------

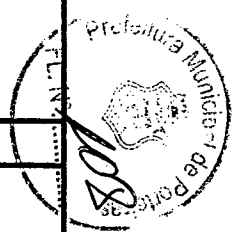
Auxiliar: Beto	NÍVEL D'ÁGUA: (FINAL DO DIA) Seco	DATA FINAL: 11/03/2025
Auxiliar: Romão		

PROFUNDIDADE		Nº DE GOLPES PARA CADA 15CM			AVANÇO	PROFUND. MUDANÇA DE	Descrição de amostras	Compacidade Kg/cm²	Nº da amostra	nº Foto
DE	ATÉ	PARALISAR ENSAIO SE: -30 GOLPES PARA 15CM -5 GOLPES SEM AVANÇO			Trado/Lav	DE				
0,20	0,65	2	4	2			Areia fina siltosa marrom pouco compacta	1,20		
1,00	1,45	3	3	3			Areia fina siltosa marrom pouco compacta com pedregulhos	1,20		
1,91							impenetrável blocos de arenito	-		

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ENSAIO LAVAGEM POR TEMPO	CRITÉRIOS DE PARALIZAÇÃO	NÍVEL D'ÁGUA: ATUAL	Seco
PROFUNDIDADE FINAL: (PROF.SPT+LAV.P/TEMPO)		TEMPO	PRESTAÇÃO	NÍVEL D'ÁGUA: APÓS 24 Hrs	Seco
OBSERVAÇÕES		10MIN	<input type="checkbox"/> Atingiu profundidade definida pelo cliente_5_m		
		10MIN	<input type="checkbox"/> 3,0m sucessivos com 30 golpes para os 15cm iniciais		
		10MIN	<input type="checkbox"/> 4,0m sucessivos com 50 golpes para os 30cm iniciais		
		10MIN	<input type="checkbox"/> 5,0m sucessivo com 50 golpes para os 45cm iniciais		
		<input checked="" type="checkbox"/> IMPENETRÁVEL À LAVAGEM POR TEMPO			

Paralisar se avanço inferior a 5cm em cada período de 10 min

VISTO DO RESPONSÁVEL



BOLETIM DE CAMPO - SONDAÇÃO À PERCUSSÃO

OBRA: Passagem Molhada 1 - Barriguda	EMPRES. CONTRAT. Prefeitura Municipal	NºFURO: 1	ESTACA:	FOLHA: 1
--------------------------------------	---------------------------------------	-----------	---------	----------

LOCALIZAÇÃO: Porteiras CE	COORDENADAS: 9168565	483838	COTA	DATA: 11/03/2025
---------------------------	----------------------	--------	------	------------------

Sondador: Caco	INCLINAÇÃO: 90°	NÍVEL D'ÁGUA: (INÍCIO DO DIA) Seco	DATA INICIAL: 11/03/2025
Auxiliar: Beto		NÍVEL D'ÁGUA: (FINAL DO DIA) Seco	DATA FINAL: 11/03/2025
Auxiliar: Romao			

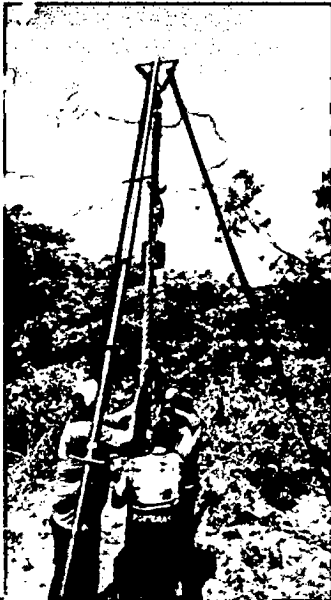
PROFUNDIDADE		Nº DE GOLPES PARA CADA 15CM			AVANÇO	PROFUND. MUDANÇA DE	Descrição de amostras	Compacidade Kg/cm²	Nº da amostra	nº Foto
DE	ATÉ	PARALISAR ENSAIO SE: -30 GOLPES PARA 15CM -5 GOLPES SEM AVANÇO			Trado/Lav	DE				
0,20	0,65	9	10	9			Areia fina siltosa marrom compacta	3,80		
1,00	1,45	9	10	15			Areia fina siltosa marrom compacta com pedregulhos	5,00		
2,00	2,45	31	33	36			Areia fina siltosa marrom muito compacta com pedregulhos	13,80		
2,78							impenetrável blocos de arenito	-		

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	ENSAIO LAVAGEM POR TEMPO	CRITÉRIOS DE PARALIZAÇÃO	NÍVEL D'ÁGUA: ATUAL	Seco	
PROFUNDIDADE FINAL: (PROF. SPT+LAV.P/TEMPO)		TEMPO	PRESTAÇÃO	<input type="checkbox"/> Atingiu profundidade definida pelo cliente _5_m		
OBSERVAÇÕES		10MIN		<input type="checkbox"/> 3,0m sucessivos com 30 golpes para os 15cm iniciais		
		10MIN		<input type="checkbox"/> 4,0m sucessivos com 50 golpes para os 30cm iniciais		
		10MIN		<input type="checkbox"/> 5,0m sucessivo com 50 golpes para os 45cm iniciais	NÍVEL D'ÁGUA: APÓS 24 Hrs	Seco
		Paralisar se avanço inferior a 5cm em cada período de 10 min		<input checked="" type="checkbox"/> IMPENETRÁVEL À LAVAGEM POR TEMPO		
VISTO DO RESPONSÁVEL						



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SONDAGENS



AMOSTRAS PREDOMINANTES 1



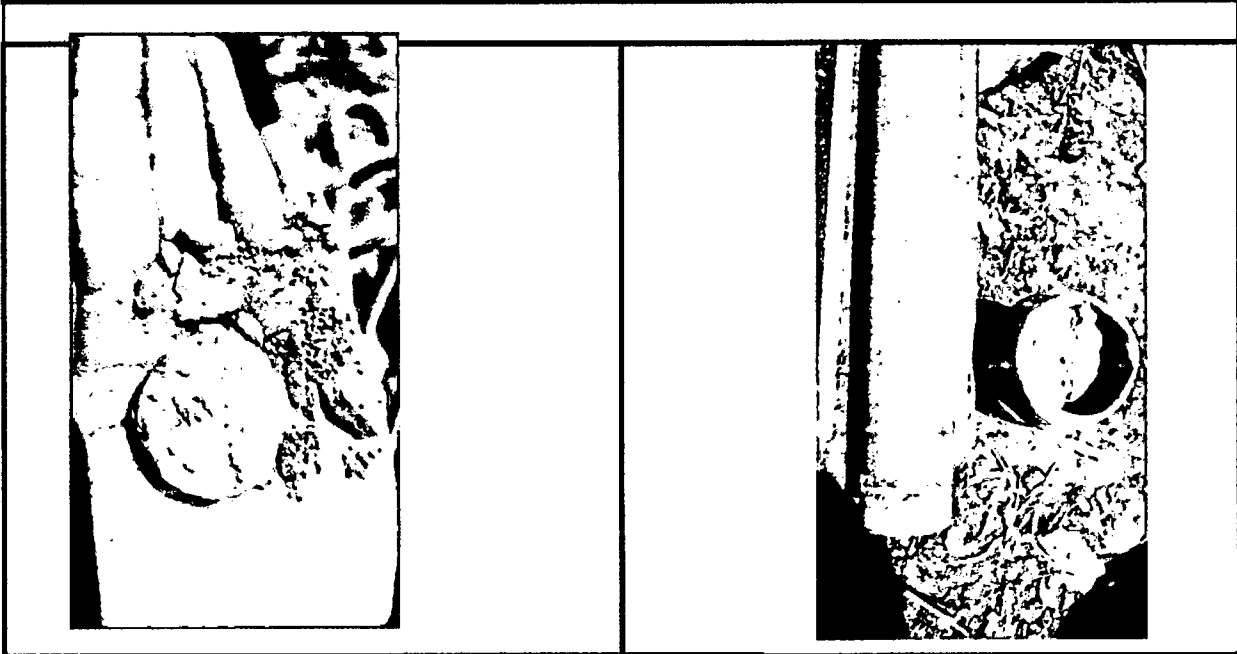
AMOSTRAS PREDOMINANTES 1

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SONDAGENS



AMOSTRAS PREDOMINANTES 2

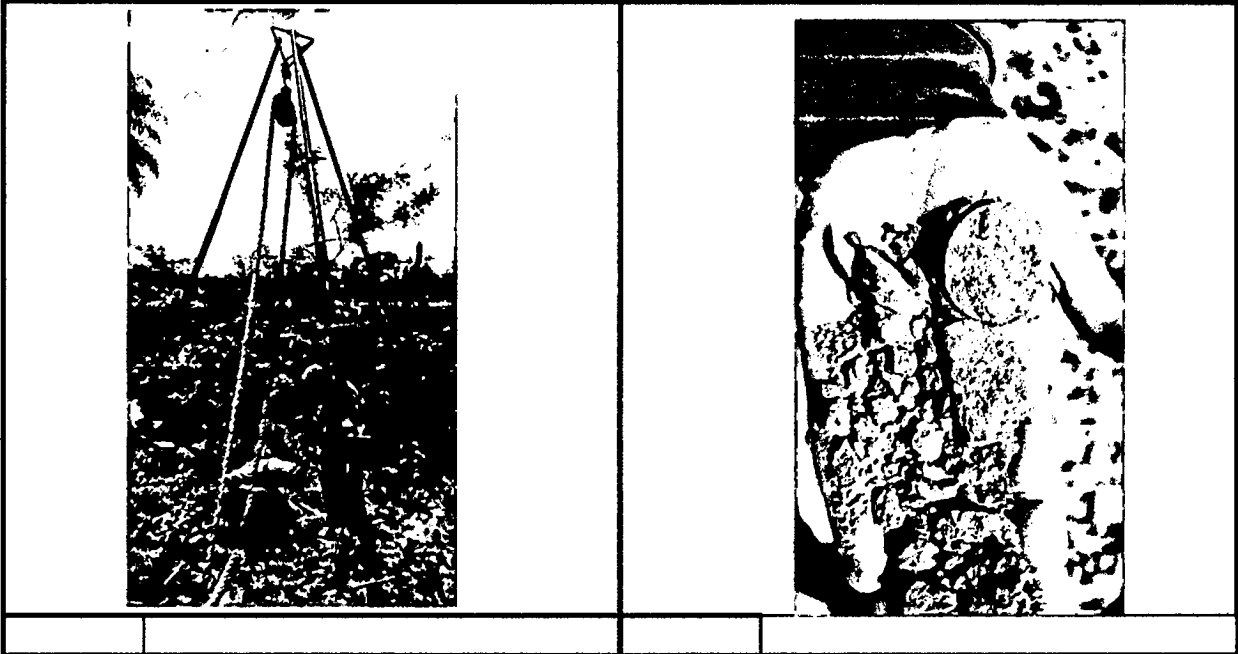


AMOSTRAS PREDOMINANTES 2



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SONDAGENS



AMOSTRAS PREDOMINANTES 3



AMOSTRAS PREDOMINANTES 3

.....

113

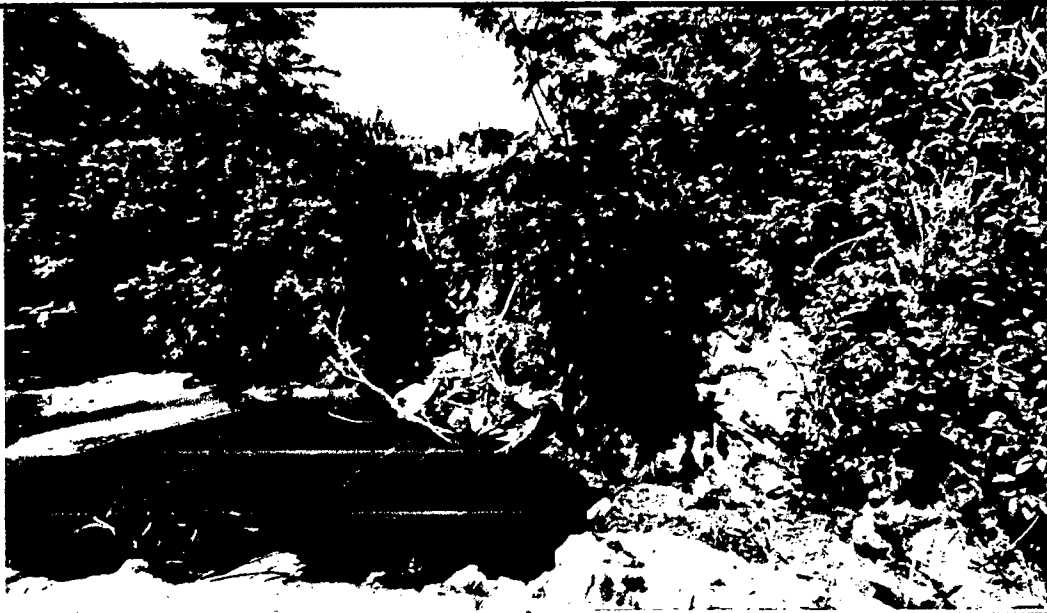
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SONDAGENS



--	--	--	--

Visada Montante



Visada Jusante

--	--	--	--

FL. Nº 104

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

SONDAGENS




--	--	--	--

Visada Leito do rio



Visada Leito do rio

--	--	--	--

	MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA : 03/09/2025	BDI : 24,72%
	LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	HORA
			MES	
		SICRO NOVO	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			2025/04 COM DESONERAÇÃO	47,48%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

PLACA DA OBRA	L*H	L	H	QTD
		4,00000000	3,00000000	12,00
				12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

1.2. C1630 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

ÁREA DE INTERVENÇÃO	L*C	L	C	QTD
		7,00000000	60,00000000	420,00
				420,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 420,00

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. C2786 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m (M3)

SAPATAS CABECEIRAS	L*C*H*QTD	L	C	H	QTD	QTD
		1,50000000	1,50000000	2,00000000	4,00000000	18,00
SAPATAS CENTRAIS	L*C*H*QTD	2,00000000	2,00000000	2,00000000	8,00000000	64,00
CONTENÇÕES	L*C*H*QTD	1,00000000	12,00000000	1,50000000	2,00000000	36,00
						118,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 118,00

2.2. C2921 REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (M3)

ESCAVAÇÃO	118	118,00000000	QTD
VOLUME DE CONCRETO DAS FUNDADAÇÕES	-(13,45+6,91)	-20,36000000	-20,36
			97,64

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 97,64

2.3. C0328 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO (M3)

CABECEIRA 01	ÁREA*L	ÁREA	L	QTD
		28,90000000	7,40000000	213,86
CABECEIRA 02	ÁREA*L	17,80000000	7,40000000	131,72
				345,58


TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 345,58

3. CONTENÇÕES

3.1. C3345 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

CABECEIRA 01	ÁREA*L	ÁREA	L	QTD
		6,00000000	12,00000000	72,00
CABECEIRA 02	ÁREA*L	6,00000000	12,00000000	72,00
				144,00



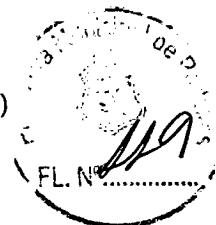
MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA : 03/09/2025		
	LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	BDI : 24,72%		
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS			
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO	-	-

7. PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO

7.1. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		C	L	QTD
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 01	C*L	25,00000000	7,00000000	175,00
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 02	C*L	25,00000000	7,00000000	175,00
				350,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 350,00



7.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

		C	L	QTD
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 01	(C*2)+L	25,00000000	7,00000000	57,00
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 02	(C*2)+L	25,00000000	7,00000000	57,00
				114,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 114,00

7.3. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		C	L	E	QTD
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 01	C*L*E*2	25,00000000	0,35000000	0,10000000	1,75
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 02	C*L*E*2	25,00000000	0,35000000	0,10000000	1,75
					3,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,50

7.4. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		C	L	E	QTD
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 01	C*L*E*2	25,00000000	0,35000000	0,10000000	1,75
PAVIMENTAÇÃO CABECEIRA 02	C*L*E*2	25,00000000	0,35000000	0,10000000	1,75
					3,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,50

8. SERVIÇOS DIVERSOS

8.1. C2593 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4') (M)

		L	QTD
TUBOS DRENAGEM	((60/3)*2)*L	0,30000000	12,00
			12,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00

8.2. C0375 BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES (M)

		C	QTD
BARREIRA NEW JERSEY	C*2	60,00000000	120,00
			120,00



PORTEIRAS
PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSAO	DATA :	03/09/2025	BDI :	24,72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.203,92	R\$ 6.491,40
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 228,75	R\$ 2.200,92	R\$ 2.745,00
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	M2	420,00	R\$ 7,15	R\$ 8,92	R\$ 3.003,00	R\$ 3.746,40
2		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 50.689,38	R\$ 63.218,47
2.1	C2786	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	SEINFRA	M3	118,00	R\$ 97,65	R\$ 121,79	R\$ 11.522,70	R\$ 14.371,22
2.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	M3	97,64	R\$ 31,38	R\$ 39,14	R\$ 3.063,94	R\$ 3.821,63
2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	M3	345,58	R\$ 104,47	R\$ 130,29	R\$ 36.102,74	R\$ 45.025,62
3		CONTENÇÕES						R\$ 93.195,36	R\$ 116.233,92
3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	144,00	R\$ 569,65	R\$ 710,47	R\$ 82.029,60	R\$ 102.307,68
3.2	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	144,00	R\$ 77,54	R\$ 96,71	R\$ 11.165,76	R\$ 13.926,24
4		INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)						R\$ 46.161,63	R\$ 57.569,46
4.1	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	M2	41,00	R\$ 45,88	R\$ 57,22	R\$ 1.881,08	R\$ 2.346,02
4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	13,45	R\$ 533,00	R\$ 664,76	R\$ 7.168,85	R\$ 8.941,02
4.3	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	6,91	R\$ 571,56	R\$ 712,85	R\$ 3.949,48	R\$ 4.925,79
4.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	20,36	R\$ 159,08	R\$ 198,40	R\$ 3.238,87	R\$ 4.039,42
4.5	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.425,20	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 1.040,40	R\$ 1.296,93
4.6	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	1.835,30	R\$ 12,87	R\$ 16,05	R\$ 23.620,31	R\$ 29.458,57
4.7	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	M2	67,87	R\$ 77,54	R\$ 96,71	R\$ 5.262,64	R\$ 6.563,71
5		MESOESTRUTURA (PILARES)						R\$ 61.595,36	R\$ 76.817,49
5.1	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	17,59	R\$ 571,56	R\$ 712,85	R\$ 10.053,74	R\$ 12.539,03
5.2	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	17,59	R\$ 159,08	R\$ 198,40	R\$ 2.798,22	R\$ 3.489,86
5.3	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.231,30	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 898,85	R\$ 1.120,48
5.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	2.158,20	R\$ 12,87	R\$ 16,05	R\$ 27.776,03	R\$ 34.639,11
5.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	123,15	R\$ 162,96	R\$ 203,24	R\$ 20.068,52	R\$ 25.029,01
6		SUPERESTRUTURA (VIGAS E LAJES)						R\$ 717.060,57	R\$ 894.298,63
6.1	C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	163,22	R\$ 571,56	R\$ 712,85	R\$ 93.290,02	R\$ 116.351,38
6.2	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	SEINFRA	M3	163,22	R\$ 268,48	R\$ 334,85	R\$ 43.821,31	R\$ 54.654,22
6.3	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	11.425,40	R\$ 0,73	R\$ 0,91	R\$ 8.340,54	R\$ 10.397,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS | CNPJ : 07.654.114/0001-02
RUA MESTRE ZUCA, Nº 16, CENTRO, PORTEIRAS-CE, CEP : 63270-000

ALPHA PROJETOS DE
ENGENHARIA
LTDA:44608778000153

Autenticado digitalmente por ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA
LTDA:44608778000153
O=BR, P=CE, L=ABAIARA, O=CP-Brasil, OU=Idocenters.com.br, OU=44608778000153, OU=Alpha Projetos de Engenharia, CN=Alpha Projetos de Engenharia LTDA:44608778000153
Foi assinado o seguinte documento:
Localização: PORTEIRAS-CE
Versão PDF Render: 2025.2.0



PORTEIRAS
PREFEITURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA :	03/09/2025	BDI :	24,72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
6.4	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	KG	16.457,20	R\$ 12,87	R\$ 16,05	R\$ 211.804,16	R\$ 264.138,06
6.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	M2	1.034,71	R\$ 162,96	R\$ 203,24	R\$ 168.616,34	R\$ 210.294,46
6.6	C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	M3	2.940,00	R\$ 65,03	R\$ 81,11	R\$ 191.188,20	R\$ 238.463,40
7	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO							R\$ 32.544,44	R\$ 40.588,49
7.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	350,00	R\$ 71,78	R\$ 89,52	R\$ 25.123,00	R\$ 31.332,00
7.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	114,00	R\$ 48,00	R\$ 59,87	R\$ 5.472,00	R\$ 6.825,18
7.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	3,50	R\$ 54,09	R\$ 67,46	R\$ 189,32	R\$ 236,11
7.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	3,50	R\$ 502,89	R\$ 627,20	R\$ 1.760,12	R\$ 2.195,20
8	SERVIÇOS DIVERSOS							R\$ 49.304,88	R\$ 61.493,52
8.1	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	M	12,00	R\$ 42,14	R\$ 52,56	R\$ 505,68	R\$ 630,72
8.2	C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	SEINFRA	M	120,00	R\$ 390,62	R\$ 487,18	R\$ 46.874,40	R\$ 58.461,60
8.3	C3219	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	120,00	R\$ 16,04	R\$ 20,01	R\$ 1.924,80	R\$ 2.401,20
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 37.085,00	R\$ 46.252,00
9.1	C-ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		%	100,00	R\$ 370,85	R\$ 462,52	R\$ 37.085,00	R\$ 46.252,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.362.963,38

Um Milhão Trezentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três reais e Trinta e Oito centavos.

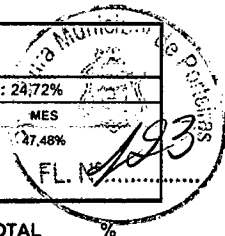




PORTEIRAS
PREFEITURA

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA :	03/09/2025	BDI :	24,72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	17,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		



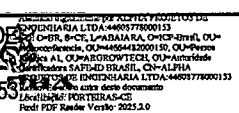
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.491,40	0,48%
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 63.218,47	4,64%
3	CONTENÇÕES	R\$ 116.233,92	8,53%
4	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	R\$ 57.569,46	4,22%
5	MESOESTRUTURA (PILARES)	R\$ 76.817,49	5,64%
6	SUPERESTRUTURA (VIGAS E LAJES)	R\$ 894.298,63	66,66%
7	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO	R\$ 40.588,49	3,00%
8	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 61.493,52	4,53%
9	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 46.252,00	3,42%

VALOR TOTAL: R\$ 1.362.963,38 100,00%

Um Milhão Trezentos e Sessenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três reais e Trinta e Oito centavos

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA
LTD.A: 44608778000153

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA
LTD.A: 44608778000153
RUA MESTRE ZUCA, Nº 16, CENTRO, PORTEIRAS-CE, CEP: 63270-000
CNPJ: 07.654.114/0001-02
INSC. ESTADUAL: 07.654.114/0001-02
CNPIS: 028.1 COM DESONERAÇÃO
SICRO NOVO: 2025/04 COM DESONERAÇÃO
FL. Nº 123

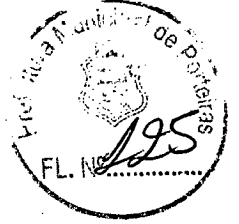




PORTEIRAS
PREFEITURA

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA : 03/09/2025	BDI : 24,72%		
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		



COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,01%
DF	Despesas Financeiras	1,11%
R	Riscos	0,56%
	TOTAL	5,68%

Benefícios		
S+G	Garantia/Seguros	0,40%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	7,04%

I	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	CPRB	3,60%
	TOTAL	9,25%

BDI = 24,72%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PORTEIRAS
PREFEITURA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA :	03/09/2025	BDI :	24.72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTES:	SEINFRA	VERSÃO:	028.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SICRO NOVO:	2025/04 COM DESONERAÇÃO	HORA:	84.44%
				MES:	47.48%

10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	398,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 281,1600
11605	PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 100,5000	R\$ 21,0045
					TOTAL Material:	R\$ 442,8238

Mão de Obra		FONTES:	SEINFRA	UNID:	H	COEFICIENTE:	6,00000000	PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 18,4600	TOTAL:	R\$ 110,7600
12543	SERVENTE										
										TOTAL Mão de Obra:	R\$ 110,7600

TOTAL SIMPLES:	571,56
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	83,74
VALOR BDI (24.72%):	141,29
TOTAL GERAL:	712,85

6.2. C1603 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO (M3)

Mão de Obra		FONTES:	SEINFRA	UNID:	H	COEFICIENTE:	5,00000000	PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 24,1600	TOTAL:	R\$ 120,8000
12391	PEDREIRO										
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	8,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 147,6800					
										TOTAL Mão de Obra:	R\$ 268,4800

TOTAL SIMPLES:	268,48
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	174,62
VALOR BDI (24.72%):	66,37
TOTAL GERAL:	334,85

6.3. 5914569 Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada (tkm)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO	
		PROD	IMPR	PROD	IMPR		
E9600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 236 kW	1,0000	1,0000	0,0000	R\$ 351,1507	R\$ 102,8765	R\$ 351,1507
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	R\$ 351,1507

Custo Horário da Execução:	R\$ 351,1507
Produção da Equipe:	478,08000
Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,7345
Custo Direto Total:	R\$ 0,7345

TOTAL SIMPLES:	0,73
ENCARGOS INCLUSOS:	0,00
VALOR BDI (24.72%):	0,18
TOTAL GERAL:	0,91

6.4. C4151 ARMADURA DE AÇO CA 50/60 (KG)

Equipamento Custo Horário		FONTES:	SEINFRA	UNID:	H	COEFICIENTE:	0,00800000	PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 169,7613	TOTAL:	R\$ 1,3581
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)										
										TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 1,3581

Material		FONTES:	SEINFRA	UNID:	KG	COEFICIENTE:	1,05000000	PREÇO UNITÁRIO:	R\$ 7,3500	TOTAL:	R\$ 7,7175
17952	AÇO CA-50/60										
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,02000000	R\$ 16,5300	R\$ 0,3306					



PORTEIRAS
PREFEITURA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA : 03/09/2025	BDI : 24,72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	SEINFRA	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SICRO NOVO	HORA MES

SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	147,48%
SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		

7.1. C2895 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

FL. Nº 126

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	R\$ 27,6923	R\$ 1,3846
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	R\$ 113,0195	R\$ 1,1302
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,5148

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 70,0000	R\$ 10,5000
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	R\$ 113,2500	R\$ 16,9875
TOTAL Material:					R\$ 27,4875	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 18,4600	R\$ 11,0760
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 18,3240	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	R\$ 545,3800	R\$ 23,4513
TOTAL Serviço:					R\$ 23,4513	

TOTAL SIMPLES:	71,78
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	18,12
VALOR BDI (24.72%):	17,74
TOTAL GERAL:	89,52

7.2. C0367 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	R\$ 24,1600	R\$ 7,2480
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6320	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	R\$ 90,9900	R\$ 0,2730
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	R\$ 454,4500	R\$ 0,3181
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	R\$ 5,2700	R\$ 1,3175
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 30,2900	R\$ 30,2900
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	R\$ 4,8100	R\$ 0,1924
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	R\$ 48,9200	R\$ 0,9784
TOTAL Serviço:					R\$ 33,3694	

TOTAL SIMPLES:	48,00
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	24,64
VALOR BDI (24.72%):	11,87
TOTAL GERAL:	59,87

7.3. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------



PORTEIRAS
PREFEITURA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA :	03/09/2025	BDI :	24,72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		

TOTAL SIMPLES:	390,62
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	99,35
VALOR BDI (24.72%):	96,56
TOTAL GERAL:	487,18

8.3. C3219 TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (M2)

Equipamento	Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	R\$ 49,9666	R\$ 0,0000
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA	H	0,00714286	R\$ 122,9082	R\$ 0,8779
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	R\$ 110,7113	R\$ 0,1582
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	R\$ 220,5066	R\$ 1,2600
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	SEINFRA	H	0,00142857	R\$ 24,3497	R\$ 0,0348
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	SEINFRA	H	0,00571429	R\$ 78,0891	R\$ 0,4462
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 2,7771

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12521	MICRO ESFERA DE VIDRO	SEINFRA	KG	0,55000000	R\$ 7,2800	R\$ 4,0040
12541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	SEINFRA	L	0,50000000	R\$ 15,9900	R\$ 7,9950
TOTAL Material:					R\$ 11,9990	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,05714286	R\$ 18,4600	R\$ 1,0549
12567	TECNICO PRE MARCADOR	SEINFRA	H	0,00714286	R\$ 29,2700	R\$ 0,2091
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,2640	

TOTAL SIMPLES:	16,04
ENCARGOS INCLUSOS (84.44%):	1,11
VALOR BDI (24.72%):	3,97
TOTAL GERAL:	20,01

8.1. C-ADM ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

Não cadastrado	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C-ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,00000000	R\$ 370,85	R\$ 370,85
TOTAL Não cadastrado:					R\$ 370,85

TOTAL SIMPLES:	370,85
ENCARGOS INCLUSOS:	0,00
VALOR BDI (24.72%):	91,67
TOTAL GERAL:	462,52



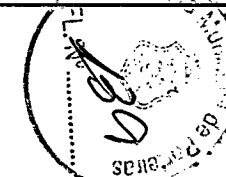
ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

PORTEIRAS
PREFEITURA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM 60 METROS DE EXTENSÃO	DATA :	03/09/2025	BDI :	24,72%
LOCAL:	SÍTIO BARRIGUDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/04 COM DESONERAÇÃO		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	SEINFRA	Serviço	KG	20.450,70	R\$ 16,05	R\$ 328.233,74	24,08%	24,08%	A
C3351	ESCORAMENTO P/ OBRAS D'ARTES CORRENTES	SEINFRA	Serviço	M3	2.940,00	R\$ 81,11	R\$ 238.463,40	17,50%	41,58%	A
C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	SEINFRA	Serviço	M2	1.157,86	R\$ 203,24	R\$ 235.323,47	17,27%	58,84%	B
C0844	CONCRETO P/VIBR., FCK 30 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	187,72	R\$ 712,85	R\$ 133.816,20	9,82%	68,66%	B
C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	Serviço	M3	144,00	R\$ 710,47	R\$ 102.307,68	7,51%	76,17%	B
C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	SEINFRA	Serviço	M	120,00	R\$ 487,18	R\$ 58.461,60	4,29%	80,46%	C
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	163,22	R\$ 334,85	R\$ 54.654,22	4,01%	84,47%	C
C-ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		Não cadastrado	%	100,00	R\$ 462,52	R\$ 46.252,00	3,39%	87,86%	C
C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	345,58	R\$ 130,29	R\$ 45.025,62	3,30%	91,16%	C
C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	350,00	R\$ 89,52	R\$ 31.332,00	2,30%	93,46%	C
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	SEINFRA	Serviço	M2	211,87	R\$ 96,71	R\$ 20.489,95	1,50%	94,97%	C
C2786	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	SEINFRA	Serviço	M3	118,00	R\$ 121,79	R\$ 14.371,22	1,05%	96,02%	C
5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	SICRO	Transporte	tkm	14.081,90	R\$ 0,91	R\$ 12.814,53	0,94%	96,96%	C
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	Serviço	M3	13,45	R\$ 664,76	R\$ 8.941,02	0,66%	97,62%	C
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	SEINFRA	Serviço	M3	37,95	R\$ 198,40	R\$ 7.529,28	0,55%	98,17%	C
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	Serviço	M	114,00	R\$ 59,87	R\$ 6.825,18	0,50%	98,67%	C
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	SEINFRA	Serviço	M3	97,64	R\$ 39,14	R\$ 3.821,63	0,28%	98,95%	C
C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	SEINFRA	Serviço	M2	420,00	R\$ 8,92	R\$ 3.746,40	0,27%	99,23%	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	12,00	R\$ 228,75	R\$ 2.745,00	0,20%	99,43%	C
C3219	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	Serviço	M2	120,00	R\$ 20,01	R\$ 2.401,20	0,18%	99,60%	C
C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	SEINFRA	Serviço	M2	41,00	R\$ 57,22	R\$ 2.346,02	0,17%	99,78%	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	3,50	R\$ 627,20	R\$ 2.195,20	0,16%	99,94%	C
C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4')	SEINFRA	Serviço	M	12,00	R\$ 52,56	R\$ 630,72	0,05%	99,98%	C
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	Serviço	M3	3,50	R\$ 67,46	R\$ 236,11	0,02%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 1.362.963,39
Outros -R\$ 0,01
Valor total do Orçamento R\$ 1.362.963,38





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº

Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, através da Secretaria/Fundo..... e a Empresa

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através da(o) Secretaria/Fundo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.01.30.1, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

1.2 - Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - Projetos;
 - 1.2.2 - Edital da Licitação;
 - 1.2.3 - Proposta do contratado;
 - 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do



serviço;

2.2.1 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do Contratante:

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.4 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.10 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.11.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.12 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.13 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

5.16 - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

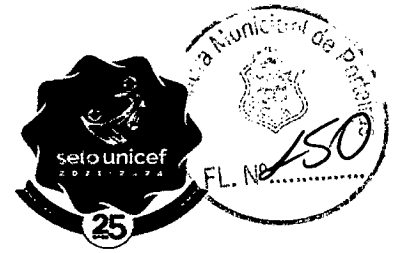
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.16.1 - A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.18 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem



condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2 - Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



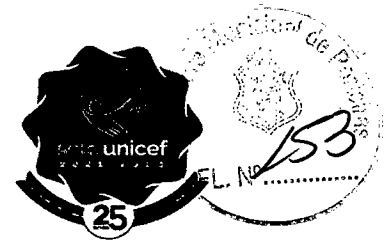
- 6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.20 - Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



- 6.32 - Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36 - Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (um por cento)** do valor total do contrato.
- 7.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 7.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 7.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.
- 7.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 7.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 7.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 7.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central



do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem



a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

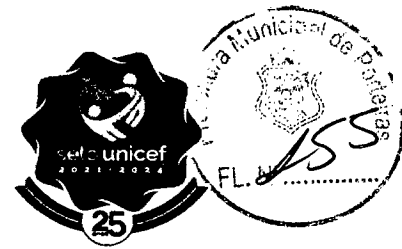
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 - Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 - Na hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS EDOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

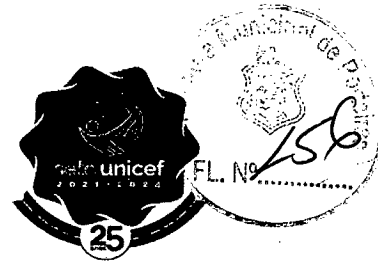
10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP e do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	15.451.0038.1.014.0000	4.4.90.51.00

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Título: Aviso de Intenção de Registro de Preços - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Regente: Setor de Planejamento das Contratações Administrativas. Objeto: Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP-13) e de Água Mineral, para atender diversas Secretarias do Município de Pacujá-CE. Data Final das Manifestações: 13/02/2026. Horário: 09h00min. Link de Acesso ao Termo de Intenção: <https://www.pacuja.ce.gov.br> - e-mail para envio do Termo de Intenção: administracao@pacuja.ce.gov.br. Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas: João Victor Ribeiro de Araújo.

JOÃO VICTOR RIBEIRO DE ARAÚJO
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, através do Gabinete do Prefeito e a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.858.769/0001-97, estabelecida na Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Sala 809, Torre 01, Bairro Jerussati I, Maracanaú/CE, CEP 61.900-410, cujo objeto deste termo de Aditivo é a prorrogação da Ata de Registro de Preço Nº 05/2024, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada, tendo vigência de 01 de julho de 2025 até 01 de julho de 2026. Signatários: Marcelo Aramys Diogo Andrade - Chefe de Gabinete. Data da Assinatura: 02 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.29.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 14h, do dia 18 de Fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.29.01. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para a execução de capa asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em vias do município de Piquet Carneiro-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 30 de janeiro de 2026.
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.30.1

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.1, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por Intermediário da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras-CE, 30 de janeiro de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.30.2

O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.2, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de terraplanagem e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no bairro José Irapuã Tavares, sede do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras-CE, 30 de janeiro de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.002.2026-PERP

A Secretaria de Assistência Social de Quixadá, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09:00, do dia 23 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://quixada.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, PREGÃO Nº 16.002.2026-PERP. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais Contratações de Serviços de Auxílio Funeral em atendimento as Famílias Vulneráveis, através do Benefício Eventual de Interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou no endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho.

Quixadá-CE, 30 de janeiro de 2026.
GÉSYXA CRISÓSTOMO DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025 - SEMED



AVISO - RESULTADO FINAL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.

Aos 29 (vinte e Nove) dias do mês de Janeiro do ano de 2026 [29/01/2026], às 13h30min, reuniram-se a Agente de Contratação, Sra. Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito, acompanhada dos membros da Comissão de Licitação, Sras. Glivânia Oliveira Batista e Maria Deuzelena de Sousa Chaves, todos nomeados por meio da Portaria nº 11.25/2025, de 01 de dezembro de 2025, com a finalidade de proceder à conclusão da análise dos Documentos de Habilitação e dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes da Chamada Pública Nº 010/2025 - SEMED, destinada ao Credenciamento visando à Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, nos Termos da Lei Nº 11.947/2009, alterada pela lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, para atender à alimentação escolar, junto à Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar. Informa-se que o resultado final foi definido com base nas amostras apresentadas e no laudo de análise técnica emitido pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar. Como resultado temos os produtores HABILITADOS: 1 - JORGÉ DE SOUSA RODRIGUES - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 2 - CLAUDIANA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 3 - MARIA SOLANGE FELIX DA SILVA BRITO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 4 - LUIZ ELIAS SOBRINHO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 5 - LUCAS MATOSO DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 6 - ELAIDE FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 7 - CARLOS HENRIQUE DE SOUSA LUCAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 8 - MARIA IRENE FELIX DE BRITO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 9 - HERIVELTON PENHA ELIAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 10 - JOSE FLAVIO DE LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 11 - ANTÔNIO ERILSO LIMA RIBEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 12 - CONCELTA DE FREITAS CORDEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 13 - JOÃO BOSCO ELIAS MIGUEL - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 14 - MARIA DA PAZ ELIAS PEREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 15 - FRANCISCA REGINA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 16 - ELIETE FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 17 - CARLOS VITAL MENDES FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 18 - PAULO GERMANO DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 19 - ELINEIDE MENDES LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 20 - ELINETE MENDES LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 21 - MARIA EURIDE DE FREITA ALMEIDA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 22 - FRANCISCO MARDIO DE SANTIAGO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 23 - JOÃO GOMES DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 24 - DAIANE CORDEIRO LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 25 - ELIS GLEISIA LIMA OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 26 - ELIS KELLY LIMA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 27 - FRANCISCO DE ASSIS MANUEL DE FREITAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 28 - MARIA EDILZA MAIA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 29 - ELIZA MENDES OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 30 - MATEUS MATOSO DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 31 - FRANCISCO JOSÉ MOREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 32 - JOAQUIM FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 33 - CASIA ALINE MENDES FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 34 - LUCAS GONZAGA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 35 - ELIMAR SOUSA SANTIAGO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 36 - RITA MARIA DA SILVA FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 37 - FRANCISCA HELENA GONZAGA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 38 - ARISON SOUZA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 39 - BENEDITO FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 40 - JOÃO MAIA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 41 - ANTONIO MARCOS ARAUJO FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 42 - FRANCISCA CINARA DE ASSIS ARAUJO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 43 - SIMONE CRISTIANE DE CASTRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 44 - ELIEZO FERREIRA DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 45 - ANTONIO CLAUDIO ARAUJO FERREIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 46 - ADELANGE DE SOUSA COSTA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 47 - PEDRO LIMA RIBEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 48 - LUCIANA MARIA DE SOUSA LEÃO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 49 - LUIZ ALUISIO DE OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 50 - JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 51 - ADAIRTON LIMA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 52 - JOSÉ MAURICIO DE SENA JACO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 53 - FRANCISCO ARGEMIRO DE SANTIAGO LIMA JUNIOR - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 54 - FRANCISCO WANDERSON DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 55 - WANDERSON HUARESON DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 56 - FRANCISCO LINDEMBERG DE LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 57 - ALICE SOUSA SANTIAGO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 58 - GEANE NOGUEIRA LIMA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 59 - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 60 - MARIA EUELIANA MARTINS DE SOUSA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 61 - ANA CRISTINA MACIEL - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 62 - MARIA MARCIÔNIA MARTINS LEÃO DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 63 - PAULO TASSO CAVALCANTE JUNIOR - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 64 - MARIA LAIS DE SOUSA LUCAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 65 - JOÃO PAULO DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 66 - DILUILO LUCAS NOGUEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 67 - TEREZINHA ELIAS PITOMBEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 68 - FRANCISCA MARLUCIA RIBEIRO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 69 - ALIGUEITON SAYMON SOUSA DA SILVA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 70 - MARIA EUZANIRA DE SOUSA LUCAS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 71 - ANTONIETA BRANDAO DA SILVA OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 72 - LUIZ ADRIANO DE OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 73 - ARISLEU REUBE DE OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 74 - JOSE ELANO DE SOUSA OLIVEIRA - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 75 - JOCELIA NOGUEIRA DOS SANTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 76 - FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA NETO - (Habilitado no Item 11); 77 - DOMINGOS PAZ CORREIA - (Habilitado no item 4); 78 - FATIMA LETICIA SILVA SOUSA - (Habilitado nos itens 4; 11 e 16); 79 - FRANCISCO COELHO DA SILVA - (Habilitado no item 9); 80 - ADRIANA DA SILVA PAZ - (Habilitado no item 4); 81 - RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO - (Habilitado nos itens 2; 4; 11 e 16); 82 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO PROJETO VENCER JUNTOS - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 83 - COPAZEL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 84 - ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES RUSSANO - APIMEL - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 85 - COOSEMCE - COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE - (Habilitado em todos os itens que ofertou); 86 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA - (Habilitado nos itens 1; 6; 8; 10; 14; 16; 17; 18; 19; 24; 31; 32; 35 e 36); 87 - COOPERVELE - COOPERATIVA DO VALE - (Habilitado nos itens 16 e 31); 88 - ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGRONOVA FAMILIAR - (Habilitado no item 16); 89 - CODPAFIC - COOPERATIVA DE PRODUTORA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CEARA - (Habilitado nos itens 16; 17; 24; 32 e 36). E foram declarados (INABILITADO): 1 - JOSÉ EDILSON DA SILVA COSTA - (Inabilitado no item 21 - Motivo: Produto apresentado ainda sem o número do Registro Junto à ADAGRI em Andamento e produto com especificação diferente do Edital, Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 2 - CESSIO RAMALHO DANTAS - (Inabilitado no item 21 - Motivo: Produto apresentado ainda sem o número do Registro Junto à ADAGRI em Andamento e produto com especificação diferente do Edital, Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 3 - MARIA EDINEUDA SANTIAGO DA SILVA - (Inabilitado no item 7 - Motivo: Na Avaliação Organoléptica não correspondeu com a descrição exigida (textura, cheiro e sabor), Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 4 - LUIZ PEREIRA DA SILVA - (Inabilitado no item 7 - Motivo: Na Avaliação Organoléptica não correspondeu com a descrição exigida (textura, cheiro e sabor), Conforme Laudo Técnico da Secretaria de Educação); 5 - JOAQUIM XAVIER BRANDÃO - (Inabilitado no item 7 - Motivo: Na Avaliação Organoléptica não correspondeu com a descrição exigida (textura, cheiro e sabor),



para a apresentação de recursos conforme Cláusulas 9.2 e 9.2.1 do Edital e Art. 165 da Lei no 14.133/2021, devendo ser protocolados na sala da Central de licitação, localizada a Travessa João Nogueira, Nº 01, Altos, Centro, Russas-CE. Russas-CE 30 de Janeiro de 2026. Maria do Rósario de Fátima Araújo Brito – Agente de Contratação.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato de Publicação do Termo Aditivo. As Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Aurora, torna público o Extrato de Aditivo aos Contratos Nº 2023.10.05.01, 2023.10.05.02, 2023.10.05.03 e 2023.10.05.04, decorrente do Processo Carona nº 002/2023, de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023 originária do Pregão Eletrônico Nº 012/2023/PE-SRP, oriunda do Município de Tamboril/CE, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia que compreendem manutenção predial; elétricas, hidráulicas e sanitárias, de alvenaria, revestimento e pintura; telhado/cobertura; forro; esquadrias; pisos e acabamentos; envolvendo inclusive estrutura; manutenção itens relacionados do saneamento urbano e da infraestrutura viária, incluindo passagens molhadas, estradas vicinais e pavimentação em geral; manutenção urbanização, nos diversos prédios e espaços da públicos pertencentes ao Município de Aurora/CE, com orçamento e demais itens de acordo com a tabela da SEINFRA/CE ou SINAPI Vigente. Contratado: PMG Construção e Locação LTDA. Prazo de Duração: até 30 de junho de 2026. Assina pelo Contratado: Walmir Queiroz Sampaio Junior. Assinam Pelas Contratantes: João Paulo Pinto do Nascimento, Cícera Edana Tavares Luna, José Drivaldo de Oliveira e Maria Emércia Gonçalves Ribeiro dos Santos, Secretários e Ordenadores de Despesas. Aurora-Ce, 30 de dezembro de 2025.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.30.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.1, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Barriguda, zona rural do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2026 - Franciella Tavares dos Santos – Agente de Contratação/Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001-2026-SECUT-INEX. OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇO ARTÍSTICO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DA CANTORA SUZY NAVARRO, ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL CHORÓ FOLIA 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CHORÓ, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026 NA PRAÇA CENTRAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. CONTRATANTE: SR. RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no Valor Total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (CONTRATO nº 2026.01.30.002) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 02 13 392 0009 2.092 Promoção e Apoio a Festas Tradicionais, Feiras, Eventos Artísticos e Culturais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; CONTRATADO: SB GOMES, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 36.262.804/0001-06, representado pelo Sr. SUZIENE BATISTA GOMES, CPF: 012.776.664-23. Data da Assinatura do Contrato: 30 de Janeiro de 2026. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025. RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002-2026-SECUT-INEX. OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇO ARTÍSTICO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DO FORRÓ MEDÓIN, ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL CHORÓ FOLIA 2026, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CHORÓ, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NA PRAÇA CENTRAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA. CONTRATANTE: SR. RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no Valor Total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). (CONTRATO nº 2026.01.30.001) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 02 13 392 0009 2.092 Promoção e Apoio a Festas Tradicionais, Feiras, Eventos Artísticos e Culturais. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; CONTRATADO: FORRÓ MEDOIN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 62.725.492/0001-30, representado pelo Sr. ROMULO MENESES DA SILVA, CPF: 070.957.203-47. Data da Assinatura do Contrato: 30 de Janeiro de 2026. VIGÊNCIA: 30 de maio de 2025. RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adauto Ferreira Lima - CNPJ: 03.181.649/0001-44. Endereço: Av. Contorno Leste, S/N - Conjunto Timbó, Maracanaú - CE, Fone: (85) 3392-8141, e-mail: adautoemef@maracanau.ce.gov.br. Concorrência Pública Nº. 01/2026. Regido Pela Lei Federal Nº 14.333/2021 e Regulamento Nº 01/2025. Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adauto Ferreira Lima torna público que no dia 24 de fevereiro de 2026 às 13:30 horas, nas dependências da Escola, irá realizar sessão pública de licitação na modalidade de Concorrência Pública referente ao Edital de Licitação 01/2026- CP. Nesta cidade, receberá documentos de Habilitação e Proposta de Preço para a contratação de empresa para execução de reforma de revestimento de piso industrial salas (Ilem, sala de leitura, salas 3,4 e 5), incluindo substituição das cerâmicas paredes e pintura de parede e teto da EMEIEF Adauto Ferreira Lima. Ficam convidadas, nos termos da Lei nº 14.333 de 2021 e Regulamento 01/2025, as empresas do ramo que estejam devidamente registradas nos órgãos e entidades pertinentes para participarem do presente certame licitatório, na data e horário acima indicados. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no endereço acima citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 16:00 horas, até 03 (três) dias antes da data/horário da Sessão inicial de abertura dos envelopes. Maracanaú, 02 de fevereiro de 2026. Roberta Nery da Silva Miranda - Presidente da Comissão de Licitação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adauto Ferreira Lima.

Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elian de Aguiar Mendes - CNPJ: 01.925.609/0001-34. Endereço: Rua Amazonas, Nº 01, Parque Piratininga, Maracanaú-CE, Fone: (85) 3392-8219, E-mail: piratiningaemef@maracanau.ce.gov.br. Concorrência Pública Nº. 01/2026. Regido Pela Lei Federal Nº 14.333/2021 e Regulamento Nº 01/2025 - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elian de Aguiar Mendes torna público que no dia 26 de fevereiro de 2026 às 13:30 horas, nas dependências da Escola, irá realizar sessão pública de licitação na modalidade de Concorrência Pública referente ao Edital de Licitação 01/2026- CP. Nesta cidade, receberá documentos de Habilitação e Proposta de Preço para a contratação de empresa para execução de adequação de salas, reforma da calçada e adequação de cobertura - da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elian de Aguiar Mendes. Ficam convidadas, nos termos da Lei nº 14.333 de 2021 e Regulamento 01/2025, as empresas do ramo que estejam devidamente registradas nos órgãos e entidades pertinentes para participarem do presente certame licitatório, na data e horário acima indicados. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no endereço acima citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 16:00 horas, até 03 (três) dias antes da data/horário da Sessão inicial de abertura dos envelopes. Maracanaú, 02 de fevereiro de 2026. Sílvia Raquel Alves dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Elian de Aguiar Mendes.

Instituto Agropolos do Ceará - Aviso de Manifestação de Interesse Nº 001/2026. Objeto: Contratação de consultoria individual para atuar como analista de dados na Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - PDRS - Projeto São José III - 2ª Fase. A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação do Instituto Agropolos do Ceará, até às 16h da data limite de 20 / 02 / 2026. O Edital e informações, após a publicação, estarão disponíveis à Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres - Fortaleza/CE e/ou <https://institutoagropolos.org.br/editais-e-licitacoes/>. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2026. Francisco de Oliveira Rebouças Neto - Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.



Bom saber

O volume recorde representa aumento de 4,3% em relação a 2025. A estimativa de produção de farelo de soja foi elevada em 0,9%, enquanto a previsão de produção de óleo de soja teve acréscimo de 0,8%. O cenário é sustentado por uma produção agrícola robusta, estimada em 177,1 milhões de toneladas pela Companhia Nacional de Abastecimento, Conab.

Trabalhos legislativos

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Alece, deputado Romeu Aldigueri, do PSB, confirmou para esta segunda-feira, 02 de fevereiro de 2026, a abertura oficial dos trabalhos legislativos da Casa, com a presença do governador Elmano de Freitas, que fará pronunciamento sobre sua administração no corrente ano.

Romeu destaca

Os trabalhos oficiais, com as atividades regulares dos parlamentares, como apresentação de projetos, utilização da tribuna e demais participações, terão início efetivo na terça-feira, 03 de fevereiro de 2026. Assim, a primeira sessão plenária da Alece em 2026, após o recesso parlamentar do final de 2025, ocorrerá com grande expectativa. Estamos atentos.

Projeto

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), em parceria com o Sebrae, concluiu o projeto Novas Oportunidades, Mais Vendas. A iniciativa teve como objetivo a modernização e o fortalecimento do varejo local, com foco no comércio de rua e no entorno do Mercado Público. Desenvolvido em três etapas: sensibilização, mentorias on-line e consultorias presenciais, o projeto promoveu ações estratégicas junto aos comerciantes participantes. Na fase inicial, foram realizadas reuniões com proprietários e gerentes. Na etapa seguinte, as mentorias virtuais abordaram temas como uso da Inteligência Artificial em campanhas de vendas, atendimento humanizado, ambientação de Natal com baixo custo e criação de tabloides promocionais de forma ágil e inovadora.

Mais informações:

e-mail: antonioviana@oestado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Em conformidade com o estatuto social do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO CEARÁ, e na forma do Art. 612 da CLT e Art. 8, Inc. VI da Constituição Federal, ficam convocados todos os Trabalhadores Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e congêneres na base territorial do Estado do Ceará para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 09 de Fevereiro de 2026, no Auditório da Casa Juvenil Galeno, na Rua General Sampaio 1128 - Centro, Fortaleza, Ceará, às 16 horas em primeira convocação com 2/3 dos trabalhadores em segunda convocação a 16h30min, com qualquer número dos mesmos para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) discutir e aprovar a minuta da convenção coletiva de trabalho e acordo coletivo de trabalho para o período de 2025/2027 a ser encaminhada ao sindicato patronal e respectivas empresas, representantes da classe patronal dos artistas e técnicos em espetáculos de diversões e congêneres na base territorial do Estado do Ceará, bem como autorizar e fixar a data e data destas categorias para o dia 1º de Maio; b) autorizar desonzo do custeio assistencial da entidade sindical profissional e outros, na forma da Lei; c) dar poderes à diretoria do Sindicato para negociar, transigir, ingressar com ações, impetrar dissídio coletivo de trabalho, se necessário for, e ainda com ações de cobrança, comandatárias (com obrigação de fazer e não fazer), ações de cumprimento, contra empresas representantes da classe patronal dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões e congêneres, e outras medidas judiciais pertinentes; d) aprovar ações para incluir as prerrogativas da Lei nº 6.533 nos Editais da Secretaria de Cultura do Estado, Convênios e Licitações do Governo Estadual; e) deliberar comissões de fiscalização e departamentos sindicais; f) dar poderes à diretoria para negociar livremente em prol da categoria. Fortaleza, 02 de Fevereiro de 2026. Oscar Romey Arruda Ramos - Presidente do SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES NO ESTADO DO CEARÁ.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2026.01.20.1. O Fundo Municipal De Previdência Social De Araripe, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 19 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO Nº 2026.01.20.1. Objeto: Serviço especializado de médico do trabalho para realização de análise e avaliação dos servidores públicos municipais, em especial os que apresentam laudos e atestados médicos junto ao município, referentes às suas situações funcionais, objetivando alteração, dispensa provisória ou outras ocorrências que alterem a sua condição de trabalho, conforme especificações constantes no presente termo de referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo email licitacao@ararape.ce.gov.br - ararapelicitacao@gmail.com - ou no endereço: Av. Jose Lúcia de Alencar, SN, Centro, Araripe-CE. Araripe/CE, 02 de fevereiro de 2026. Damiano Matias Dias De Sousa Junior - Pregoeiro.

INTERIOR ARITON LIMA DE ARAUJO 777.821.533-04
Torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Melo Ambiente de Quaternário - AMAQUÍ a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nº 013/2024 com validade até 06.02.2026 para atividade de criação de animais sem abate (infectocontrol, bovino, caprino, avicultura, ovinocultura). Localizado Fazenda Gangorra Localidade Poco da Serra Distrito Unquê em Quaternário-CE. Foi determinado o cumprimento das condições constantes nas Normas e Instruções de funcionamento da AMAQUÍ.

A FREGUESA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (CNPJ 02.660.406/0017-06), torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente de Itapipanga-SEMA/Alta Tecnologia de Operações nº 1882/2025, com validade até 26.01.2024, para Armazenamento de Óleo Resíduo de Produção de Petróleo, localizada na Rod. Quilombo Amílcar, nº 3953, GALP001-AMOULOS070809, Anauá, município de Itapipanga - Estado do Ceará. Fica determinado o cumprimento das condições constantes nos condicionamentos da Licença.

ADIANNE GULBERNE MARTINS ODA
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acaraú (SEMMA), a renovação de Licença Simplificada (LS) para o cultivo de coqueiros, na Fazenda "Corregedor", distrito de Jurutiaba, no município de Acaraú-CE. Foi determinado o cumprimento das condições constantes nas normas e instruções de funcionamento da SEMMA.

ADIANNE GULBERNE MARTINS ODA
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Acaraú (SEMMA), a renovação de Licença Simplificada (LS) para o cultivo de mangueiras, na Fazenda "Sítio Raposo", distrito de Jurutiaba, no município de Acaraú-CE. Foi determinado o cumprimento das condições constantes nas normas e instruções de funcionamento da SEMMA.

DISTRIBUIDORA OURO PRETO LTDA CNPJ Nº 41.420.839/0001-92
Torna pública que recebeu a SEAMP a licença de instalação para fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente localizada na Av 07 nº 34862 - Planalto Tropical, no Município de Aquidauã, Estado do Ceará, conforme resolução CONAMA 237/57.

Pelo presente edital faço saber que no dia 04 de março de 2026, das 09:00 (nove) às 15:00 (quinze) horas, na sede do SIRECOM-CE, localizada na Rua Oresteio Cruz, 3700, São João do Boqueir, na capital Fortaleza-CE CEP: 60.110-325, será realizada eleição do Sindicato das Representações Comerciais do Estado do Ceará (SIRECOM-CE) para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados junto ao Conselho dos Representantes da Federação do Comércio do Estado do Ceará, bem como seus respectivos suplentes para o quadriênio 2026/2029. Para isso, serão abertos a partir das 10 horas a partir da publicação do edital, o presente edital de convocação para registro de chapas, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezanove) horas, devendo o registro ser realizado na forma prevista no artigo 5º do Regulamento Eleitoral, devendo ser acompanhado dos documentos previstos nos itens e com observância a previsão do art. 9º do citado artigo 5º do Regulamento Eleitoral. O prazo para impugnação de candidaturas (objetar as candidaturas) é de 05 (cinco) dias, como dispõe o artigo 6º do Regulamento Eleitoral, e contar da data de publicação das candidaturas, que será feita mediante afixação das chapas registradas na sede do sindicato, no dia subsequente ao prazo final do registro de chapas. As impugnações poderão ser feitas por candidato ou por associado em período de funcionamento e dirigida ao artigo 20 do Regulamento Eleitoral. O sistema para realização em primeira convocação é de 20% (vinte) por cento dos associados em condições de votar. Não aplicação esse quórum, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequentemente, no mesmo horário e local, onde se aplicará o quórum de maioria absoluta dos eleitores que representam mais de 30% (trinta) por cento, do total dos eleitores aptos. Não atingido o quórum em segundo convocação, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequentemente, no mesmo horário e local, onde se aplicará o quórum de maioria absoluta dos eleitores que representam mais de 30% (trinta) por cento, do total dos eleitores aptos. O sistema para realização em primeira convocação é de 20% (vinte) por cento dos associados em condições de votar. Não atingido esse quórum, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequentemente, no mesmo horário e local, onde se aplicará o quórum de maioria absoluta dos eleitores que representam mais de 30% (trinta) por cento, do total dos eleitores aptos. Não atingido o quórum em segunda convocação, será realizada nova eleição no primeiro dia útil subsequentemente, no mesmo horário e local, onde se aplicará o quórum de maioria absoluta dos eleitores que representam mais de 30% (trinta) por cento, do total dos eleitores aptos. O Presidente do Sindicato notificará a mesa receptora-aparadora de votos, no prazo e forma do Regulamento Eleitoral. Encerrados os trabalhos relativos à coleta de votos, a Mesa irá iniciar os trabalhos de apuração, examinando um a um, os votos em separado, decidindo, em cada caso, por sua validade, tudo conforme o que dispõe o Regulamento Eleitoral do SIRECOM-CE. Após reunido do presente edital será publicado na forma disposta no parágrafo primeiro do artigo 4º do Regulamento Eleitoral. Fortaleza, 02 de Fevereiro de 2026. LUIS JOSÉ DE MENEZES E SOUZA - CORE-CE: 13.874

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor-Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual - SINTERÔNIBUS, no exercício de suas atribuições estatutárias e com fundamento no art. 12, bem como no inciso I do art. 13 do Estatuto Social da Entidade, convoca as empresas associadas para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na sede do SINTERÔNIBUS, situada na Av. Borges de Melo, nº 60, Sala 02, Bairro Aerotábia, Fortaleza/CE, no dia 03 de março de 2026, às 16h30min, em primeira convocação, com a exigência do quórum legal, ou às 17h, em segunda convocação, com qualquer número de associadas, conforme disposto no §1º do art. 12 do Estatuto Social. A Assembleia terá como ordem do dia: - Eleições para o biênio 2026/2028. Fica estabelecido que o prazo para registro das chapas terá início em 03 de fevereiro de 2026 e encerrar-se-á em 06 de fevereiro de 2026. O registro deverá ser realizado mediante requerimento formal, dirigido ao Presidente da Entidade e protocolado na Secretaria do Sindicato, que funcionará no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, observadas as disposições estatutárias. Esclarece-se, ainda, que o prazo para impugnação de candidatos será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação ou ciência das chapas registradas. Fortaleza/CE, 02 de fevereiro de 2026. MÁRIO JATAHY DE ALBUQUERQUE JÚNIOR - Diretor - Presidente SINTERÔNIBUS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Pré-Qualificação. A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que até às 09:00h, do dia 20 de fevereiro de 2026, estará recebendo documentos da Pré-Qualificação Nº 2901.01-26 P0PM; das empresas interessadas em participar da futura concorrência, cujo objeto é Pré-qualificação para execução de obras e serviços de construção de campo de futebol com grama sintética, mala quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo B), no Município de Milhã - CE, no endereço eletrônico: www.compras.m2atecnologia.com.br. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.compras.m2atecnologia.com.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 17h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Milhã - Ceará - 02 de fevereiro de 2026 - Maria Danielli Tavares Lima - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2023120607. A Prefeitura Municipal de Eusébio, através da Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Irmã Ambrosina, Nº 81, Centro, Eusébio/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2026, celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2023120607, entre o Município, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Centro de Pesquisas em Doenças Hospitalares do Ceará - CEPHRECE, com vigência de 31 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, para o gerenciamento, operacionalização e a execução de serviços de saúde, com a finalidade de atender 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto UTI a 06 (seis) Leitos de Cuidados Intermediários Adulto, com funcionamento nas dependências físicas do Hospital Dr. Amadeu Sá, no valor de R\$ 14.128.960,00 (quatorze milhões cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais). Zádimo Luis de Medeiros - Silva Secretário Municipal de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.30.2. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.2, cujo o objeto é a Contratação de serviços e serem prestados na construção de implantação e pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, no Bairro José Traipuá Tavares, sede do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 11:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2026 - Francielle Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.30.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Concorrência, na forma eletrônica, tombada sob nº 2026.01.30.1, cujo o objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de ponte em concreto armado, com 60 (sessenta) metros de extensão, no Sítio Bariguda, zona rural do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº 242/2025 celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de fevereiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 20 de fevereiro de 2026 às 08:00 horas; Data e horário de início da Sessão: 20 de fevereiro de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 30 de janeiro de 2026 - Francielle Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.

